



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria de Educação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a realização de **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

Considerando que esses gêneros alimentícios serão utilizados para complementação dos kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

“Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.”

Cujo valor total cotado por esta Secretaria foi de R\$ 59.360,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais), de acordo com a média obtida com base nos orçamentos em anexo.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Agosto de 2020.


Levi de Lima Colaço
Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 52/2020

Termo de Referência

FLS. Nº 03

Página 1



Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	03/08/2020	100
52	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
10179-6	LEVI DE LIMA COLACO	72/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONFORME ENTREGA E A	
Órgão		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONFORME ENTREGA E A	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	

Descrição:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001044	BETERRABA 1	KG	200,00	2,89	578,00
001048	CEBOLINHA VERDE 2	MÇ	100,00	1,98	198,00
001049	CENOURA 1	KG	200,00	3,25	650,00
001054	SALSINHA 2	MÇ	100,00	2,31	231,00
001269	ABOBRINHA VERDE 2	KG	100,00	3,19	319,00
001273	ABOBRINHA VERDE 8	KG	100,00	3,19	319,00
001292	BETERRABA 2	KG	100,00	2,89	289,00
001293	BETERRABA 3	KG	100,00	2,89	289,00
001294	BETERRABA 4	KG	200,00	2,89	578,00
001295	BETERRABA 5	KG	100,00	2,89	289,00
001315	CENOURA 2	KG	200,00	3,25	650,00
001316	CENOURA 3	KG	200,00	3,25	650,00
001317	CENOURA 4	KG	200,00	3,25	650,00
001318	CENOURA 5	KG	100,00	3,25	325,00
001319	CENOURA 6	KG	200,00	3,25	650,00
001405	REPOLHO VERDE 5	KG	150,00	2,39	358,50
001406	REPOLHO VERDE 6	KG	200,00	2,39	478,00
001407	SALSINHA 5	MÇ	100,00	2,31	231,00
001408	SALSINHA 7	MÇ	150,00	2,31	346,50
001411	SALSINHA 8	MÇ	150,00	2,31	346,50
002611	PÃO CASEIRO 1	KG	550,00	7,65	4.207,50
002613	REPOLHO VERDE 1	KG	200,00	2,39	478,00
002614	REPOLHO VERDE 2	KG	150,00	2,39	358,50
002615	REPOLHO VERDE 3	KG	200,00	2,39	478,00
002616	REPOLHO VERDE 4	KG	200,00	2,39	478,00
002617	SALSINHA 1	MÇ	150,00	2,31	346,50
002618	SALSINHA 3	MÇ	150,00	2,31	346,50
002619	SALSINHA 4	MÇ	100,00	2,31	231,00
002625	SALSINHA 6	MÇ	100,00	2,31	231,00
004473	CHUCHU 1	KG	100,00	3,19	319,00
004479	PÃO CASEIRO 2	KG	550,00	7,65	4.207,50
005615	FEIJÃO PRETO 1	KG	900,00	6,49	5.841,00
005663	COUVE MANTEIGA 1	MÇ	150,00	2,99	448,50
005664	COUVE MANTEIGA 2	MÇ	150,00	2,99	448,50
005665	PEPINO 1	KG	150,00	3,99	598,50
005666	PEPINO 2	KG	100,00	3,99	399,00
005667	PEPINO 3	KG	150,00	3,99	598,50
006325	AIPIM/MANDIOCA 3	KG	150,00	3,99	598,50
006333	CHUCHU 2	KG	200,00	3,19	638,00
006756	FEIJÃO CARIOQUINHA 1	KG	100,00	8,32	832,00

Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 52/2020

Termo de Referência

FLS. Nº 04

Página 2

008191	ABÓBORA 2	KG	100,00	2,49	249,00
008770	ABOBRINHA VERDE 1	KG	150,00	3,19	478,50
008772	ABOBRINHA VERDE 3	KG	100,00	3,19	319,00
008773	ABOBRINHA VERDE 4	KG	150,00	3,19	478,50
008774	ABOBRINHA VERDE 5	KG	200,00	3,19	638,00
008775	ABOBRINHA VERDE 6	KG	200,00	3,19	638,00
008776	ABOBRINHA VERDE 7	KG	100,00	3,19	319,00
008782	ALFACE CRESPA 1	UN	200,00	1,64	328,00
008783	ALFACE CRESPA 2	UN	200,00	1,64	328,00
008784	ALFACE CRESPA 3	UN	100,00	1,64	164,00
008785	ALFACE CRESPA 4	UN	150,00	1,64	246,00
008786	ALFACE CRESPA 5	UN	200,00	1,64	328,00
008787	ALFACE CRESPA 6	UN	150,00	1,64	246,00
008788	ALFACE CRESPA 7	UN	200,00	1,64	328,00
008789	ABÓBORA 1	KG	100,00	2,49	249,00
008791	AIPIM/MANDIOCA 1	KG	200,00	3,99	798,00
008792	AIPIM/MANDIOCA 2	KG	150,00	3,99	598,50
008793	AIPIM/MANDIOCA 6	KG	100,00	3,99	399,00
008794	AIPIM/MANDIOCA 4	KG	100,00	3,99	399,00
008795	AIPIM/MANDIOCA 5	KG	100,00	3,99	399,00
008798	BATATA DOCE 1	KG	200,00	2,69	538,00
008799	BATATA DOCE 2	KG	150,00	2,69	403,50
008800	BATATA DOCE 3	KG	150,00	2,69	403,50
008812	CEBOLINHA VERDE 1	MÇ	200,00	1,98	396,00
008814	CEBOLINHA VERDE 3	MÇ	100,00	1,98	198,00
008815	CEBOLINHA VERDE 4	MÇ	100,00	1,98	198,00
008816	CEBOLINHA VERDE 5	MÇ	100,00	1,98	198,00
008817	CEBOLINHA VERDE 6	MÇ	200,00	1,98	396,00
008818	CEBOLINHA VERDE 7	MÇ	100,00	1,98	198,00
008819	CEBOLINHA VERDE 8	MÇ	100,00	1,98	198,00
008820	CHUCHU 3	KG	100,00	3,19	319,00
008821	CHUCHU 4	KG	200,00	3,19	638,00
008827	COUVE MANTEIGA 7	MÇ	100,00	2,99	299,00
008829	COUVE MANTEIGA 3	MÇ	100,00	2,99	299,00
008830	COUVE MANTEIGA 4	MÇ	200,00	2,99	598,00
008831	COUVE MANTEIGA 5	MÇ	100,00	2,99	299,00
008847	RÚCULA 1	MÇ	400,00	2,66	1.064,00
008848	RÚCULA 2	MÇ	400,00	2,66	1.064,00
008849	RÚCULA 3	MÇ	300,00	2,66	798,00
009875	FEIJÃO CARIOQUINHA 2	KG	200,00	8,32	1.664,00
009876	FEIJÃO CARIOQUINHA 3	KG	150,00	8,32	1.248,00
009877	ABÓBORA 3	KG	200,00	2,49	498,00
009878	FEIJÃO CARIOQUINHA 4	KG	250,00	8,32	2.080,00
009879	RÚCULA 4	MÇ	300,00	2,66	798,00
009880	RÚCULA 5	MÇ	300,00	2,66	798,00
009881	BATATA DOCE 4	KG	50,00	2,69	134,50
009882	ALFACE CRESPA 8	UN	200,00	1,64	328,00
009883	BATATA DOCE 5	KG	100,00	2,69	269,00
009884	ALFACE CRESPA 9	UN	200,00	1,64	328,00
009885	PEPINO 4	KG	100,00	3,99	399,00
009886	RÚCULA 6	MÇ	300,00	2,66	798,00
009887	COUVE MANTEIGA 6	MÇ	200,00	2,99	598,00
009888	REPOLHO VERDE 7	KG	100,00	2,39	239,00
009889	ALFACE CRESPA 10	UN	200,00	1,64	328,00
009890	CHUCHU 5	KG	200,00	3,19	638,00
009891	BATATA DOCE 6	KG	50,00	2,69	134,50
009892	ALFACE CRESPA 11	UN	200,00	1,64	328,00
009893	BETERRABA 6	KG	100,00	2,89	289,00
009894	ABÓBORA 4	KG	100,00	2,49	249,00
009895	BATATA DOCE 7	KG	100,00	2,69	269,00
TOTAL					59.360,00

Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 52/2020

Termo de Referência



FLS. Nº 05

Página:3

TOTAL GERAL 59.360,00




SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação			Data:	
1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Preço/Unidade	VALOR TOTAL
01	Abobora	500 kg	2,49	1.245,00
02	Abobrinha verde	1100 kg	3,19	3.509,00
03	Aipim/ Mandioca	800 Kg	3,99	3.192,00
04	Alface Crespa	2000 Un	1,64	3.280,00
05	Batata doce	800 kg	2,69	2.152,00
06	Beterraba	800 kg	2,89	2.312,00
07	Cebolinha verde	1000 Mç	1,98	1.980,00
08	Cenoura	1100 Kg	3,25	3.575,00
09	Chuchu	800 Kg	3,19	2.552,00
10	Couve Manteiga	1000 Mç	2,99	2.990,00
11	Feijão preto	900 Kg	6,49	5.841,00
12	Feijão Cariquinha	700 Kg	8,32	5.824,00
13	Pão caseiro	1100 Kg	7,65	8.415,00
14	Pepino	500 kg	3,99	1.995,00
15	Repolho	1200 Kg	2,39	2.868,00
16	Rúcula	2000 Mç	2,66	5.320,00
17	Salsinha	1000 Mç	2,31	2.310,00
				TOTAL= 59.360,00


Levi de Lima Colaço
Secretaria Municipal de Educação
Levi de Lima Colaço, 2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO




FLS. Nº *07*

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Educação			Data: 07/07/2020
1. Itens	2. Produto	3. Unidade	4. Preço/Unidade
01	Abobora	Kg	1,49
02	Abobrinha Verde	Kg	2,99
03	Aipim/Mandioca	Kg	3,99
04	Alface Crespa	Un	1,69
05	Batata Doce	Kg	2,49
06	Beterraba	Kg	1,69
07	Cebolinha Verde	Mç	1,69
08	Cenoura	Kg	2,99
09	Chuchu	Kg	2,99
10	Couve Manteiga	Mç	2,99
11	Feijão Preto	Kg	6,99
12	Feijão Cariquinha	Kg	7,99
13	Pão Caseiro	Kg	7,99
14	Pepino	Kg	4,99
15	Repolho	Kg	1,69
16	Rúcula	Mç	2,99
17	Salsinha	Mç	1,69


Levi de Lima Cotaço
Secretário Municipal de Educação
PR 015/2017 - Cotaço

SUPERMERCADO GEGOSKI
CNPJ: 06.232.156/0001 - 84

Identificação do Mercado: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



FLS. Nº 08

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Educação			Data: 07/07/2020
1. Itens	2. Produto	3. Unidade	4. Preço/Unidade
01	Abobora	Kg	R\$ 2,99
02	Abobrinha Verde	Kg	R\$ 3,59
03	Aipim/Mandioca	Kg	R\$ 3,99
04	Alface Crespa	Un	R\$ 1,25
05	Batata Doce	Kg	R\$ 2,59
06	Beterraba	Kg	R\$ 2,99
07	Cebolinha Verde	Mç	R\$ 2,25
08	Cenoura	Kg	R\$ 2,79
09	Chuchu	Kg	R\$ 3,59
10	Couve Manteiga	Mç	R\$ 2,99
11	Feijão Preto	Kg	R\$ 6,50
12	Feijão Cariquinha	Kg	R\$ 8,99
13	Pão Caseiro	Kg	R\$ 9,99
14	Pepino	Kg	R\$ 2,99
15	Repolho	Kg	R\$ 1,50
16	Rúcula	Mç	R\$ 2,99
17	Salsinha	Mç	R\$ 2,25

Levi de Lima Colaço

Secretário Municipal de Educação
DEC-005/2017 - DOE 02/01/2017

Levi de Lima Colaço

Supermercado Casa Branca
FONE: (42) 3644-1006

Identificação do Mercado: Patricio Martins



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Educação			Data: 07/07/2020
1. Itens	2. Produto	3. Unidade	4. Preço/Unidade
01	Abobora	Kg	2.99
02	Abobrinha Verde	Kg	2.99
03	Aipim/Mandioca	Kg	3.99
04	Alface Crespa	Un	2.00
05	Batata Doce	Kg	2.99
06	Beterraba	Kg	3.99
07	Cebolinha Verde	Mç	2.00
08	Cenoura	Kg	3.99
09	Chuchu	Kg	2.99
10	Couve Manteiga	Mç	2.99
11	Feijão Preto	Kg	5.99
12	Feijão Cariquinha	Kg	2.99
13	Pão Caseiro	Kg	4.99
14	Pepino	Kg	3.99
15	Repolho	Kg	3.99
16	Rúcula	Mç	2.00
17	Salsinha	Mç	2.99

Levi de Lima Colação
Secretário Municipal de Educação
DEC-005/2017 - DOE nº 11
Levi de Lima Colação

Identificação do Mercado: _____

SUPERMERCADO CAMILO
FONE: (42) 3644-1341
CNPJ 08.631.666/0001-50



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 59.360,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

Santa Maria do Oeste, 03 de Agosto de 2020.

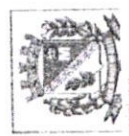
Atenciosamente,

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/08/2020



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividades / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIGI/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	130.100,00	130.100,00	59.913,57	70.186,43
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	66.050,00	66.050,00	58.376,87	7.673,13
12.365.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	66.050,00	66.050,00	58.376,87	7.673,13
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.050,00	66.050,00	58.376,87	7.673,13
01240 E 00112 1011090106/18 MERENDA ESCOLAR	66.050,00	66.050,00	58.376,87	7.673,13
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	64.050,00	64.050,00	1.536,70	62.513,30
12.365.1201.2037 Atividades Manutenção da Educação Infantil	54.400,00	54.400,00	1.536,70	52.863,30
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.400,00	54.400,00	1.536,70	52.863,30
01410 E 00112 1011090106/18 MERENDA ESCOLAR	54.400,00	54.400,00	1.536,70	52.863,30
12.365.1201.2038 Implementação das Meias e Estratégias do PME - Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01480 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1201.2040 Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00
01500 E 00112 1011090106/18 MERENDA ESCOLAR	2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00
12.367.1201.2041 Atividades Manutenção da Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01600 E 00112 1011090106/18 MERENDA ESCOLAR	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Geral	130.100,00	130.100,00	59.913,57	70.186,43

Crerícios de seleção

Data do cálculo: 03/08/2020

Orgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00

Jeanete Simião Batista
 Jeanete Cleonice Simião Batista
 CONTADORA
 CRC PR - 06985610 - 8

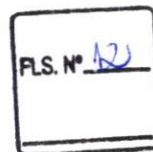




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

O presente Parecer de análise jurídica de processo administrativo, referente à realização de **CHAMADA PÚBLICA** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, atendendo a Lei nº 11.947/2009 – Resolução/FNDE/CD nº 041/2015, para atender os alunos matriculados na rede pública do município de Santa Maria do Oeste-PR., de acordo com especificações constante nos documentos de fls. 02 e seg. da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo MD. Secretário Levi de Lima Colaço, em data de 03 de Agosto de 2020.

Ainda de acordo com a informação contida nas referidas fls., o preço máximo para a contratação importa em R\$ 59.360,00 (Cincoenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Concluso para o Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente, em data de 03 de Agosto de 2019, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documentação acostada aos autos.

É o relatório, passo ao Parecer:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



A Lei nº 11.947/2009, que traz como Súmula: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, e dá outras providências, dispõe em seu art. 12: ***“Art. 12. – Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.”***

Destaca-se assim, a necessidade de adequação dos cardápios da merenda escolar, servidas aos alunos da rede de ensino, utilizar-se de alimentos produzidos e introduzidos em nossa cultura e tradição alimentar.

Por sua vez, dispõe o Art. 14, do referido diploma legal: ***“Art. 14. – Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.***

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

Portanto o presente procedimento deverá observar o disposto na Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE de nº 38, de 16 de julho de 2009, efetuando o mesmo através de **Chamada Pública**, observando seus dispositivos, mas principalmente contido no Art. 21, da citada Resolução, quanto a publicidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Nova Missão



Devendo o presente procedimento ser encaminhado à Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para apreciação.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2020.

EDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Generoso Karpinski, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 04/2015, realiza chamada pública, no dia ** de **** de 2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo II).

3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais e Creches do Município de Santa Maria do Oeste, conforme lista de endereços em anexo, qual deverá ser entregue pelo produtor. (anexo III)

3.3 Período de Fornecimento

Para o Ano de 2020.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Município.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de um ano, podendo os preços serem realinhados após 90 (noventa) dias corridos contados da realização da chamada pública ou pós realinhamento.

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Município considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Pitanga/Pr, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santa Maria do Oeste/PR,

Dilamiron de Mattos
Pregoeiro

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria da Educação e executados pelas escolas. (anexo IV)

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizado pelo Município.

3.7.2. Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente após entrega dos objetos licitados e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 O Município classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5. RESULTADO

O Município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo V.

6.2 Limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer

a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Município.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de um ano, podendo os preços serem realinhados após 90 (noventa) dias corridos contados da realização da chamada pública ou pós realinhamento.

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Município considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Pitanga/Pr, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº **/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				
7. CPF		8. DDD/Fone		
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
--------------------------------	------------	------------	---------------	------------------	----------------

Total do projeto	Total agricultor
------------------	------------------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante _____ Fone/E-mail _____ CPF: _____



ANEXO II - Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios					
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	Abobora	kg	500	2,49	1.245,00
02	Abobrinha verde	kg	1100	3,19	3.509,00
03	Aipim/ Mandioca	Kg	800	3,99	3.192,00
04	Alface Crespa	Un	200	1,64	3.280,00
05	Batata doce	kg	800	2,69	2.152,00
06	Beterraba	kg	800	2,89	2.312,00
07	Cebolinha verde	Mç	1000	1,98	1.980,00
08	Cenoura	Kg	1100	3,25	3.575,00
09	Chuchu	Kg	800	3,19	2.552,00
10	Couve Manteiga	Mç	1000	2,99	2.990,00
11	Feijão preto	Kg	900	6,49	5.841,00
12	Feijão Cariquinha	Kg	700	8,32	5.824,00
13	Pão caseiro	Kg	1100	7,65	8.415,00
14	Pepino	Kg	500	3,99	1.995,00
15	Repolho	Kg	1200	2,39	2.868,00
16	Rúcula	Mç	2000	2,66	5.320,00
17	Salsinha	Mç	1000	2,31	2.310,00
TOTAL					59.415,00

Anexo III

MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
CENTRO SANTA MARIA DO OESTE/PR	ESCOLA R. M. AGRÍCOLA LONTRENSE	LINHA LONTRENSE
	ESCOLA R. M. DIOGO ÁLVARES CORREIA	POUSO ALEGRE
	ESCOLA R. M. ELIAS DO NASCIMENTO	OURO VERDE
	ESCOLA R. M. MIGUEL ADUR FILHO	RIO DO TIGRE
	ESCOLA R. M. NOVA CONQUISTA	LINHA NOVA CONQUISTA
	ESCOLA R. M. UNIDOS DO OURO VERDE	LINHA INDEPENDÊNCIA
	ESCOLA R. M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE	ESTRELA DO OESTE

ESCOLA R. M. JOÃO MARTINS MACHADO	LAGOA
ESCOLA R. M. ANIBAL MARTINS	SÃO MANOEL
ESCOLA M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	SEDE
ESCOLA M. JOSÉ FELIX GRANDE	DISTRITO DE SÃO JOSÉ
CENTRO M. DE ED. INF. MARIA WARD	SEDE
CENTRO M. DE ED. INF. TEREZINHA CIONEK BINI	SÃO JOSÉ
APAE	SEDE



Anexo IV - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Gêneros Alimentícios:

Produtos necessários da Agricultura Familiar

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade
01	Abobora	kg	500
02	Abobrinha verde	kg	1100
03	Aipim/ Mandioca	Kg	800
04	Alface Crespa	Un	200
05	Batata doce	kg	800
06	Beterraba	kg	800
07	Cebolinha verde	Mç	1000
08	Cenoura	Kg	1100
09	Chuchu	Kg	800
10	Couve Manteiga	Mç	1000
11	Feijão preto	Kg	900
12	Feijão Cariquinha	Kg	700
13	Pão caseiro	Kg	1100
14	Pepino	Kg	500
15	Repolho	Kg	1200
16	Rúcula	Mç	2000
17	Salsinha	Mç	1000



Anexo V – Modelo de Contrato de Compra e Venda

**CONTRATO N.º/2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º ***/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados _____, verba FNDE/PNAE, _____ para o ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º ***/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020. a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ***/2020.



b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ***/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/____ e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de _____ de _____

Contratante: _____ Contratado: _____

Prefeito Municipal _____ Agricultor _____

TESTEMUNHAS:

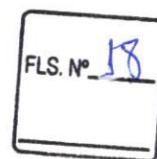
1. _____ 2. _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1990
Santa Maria do Oeste
CONSTITUÍDA POR NOSSA MISSÃO



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, referente a **“CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.”**

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- Pr, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 20

PORTARIA N° 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10520/02:

RESOLVE

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Dilmairon de Mattos	651.631.179-04	PREGOEIRO
Reginaldo Maciel de Oliveira	058.445.999-85	EQUIPE DE APOIO
Alex Fernando Zanovello	059.018.309-54	EQUIPE DE APOIO
Odair José Ferreira de Lima	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no C.P.F. n.º 857.956.159-00.

III – Publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 06 de Abril de 2020.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cadastrado em 1990

FLS. Nº 22

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Generoso Karpinski, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, realiza chamada pública, no dia 01 de Setembro de 2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020.**

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo II).

3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais e Creches do Município de Santa Maria do Oeste, conforme lista de endereços em anexo, qual deverá ser entregue pelo produtor. (anexo III)

3.3 Período de Fornecimento

Para o Ano de 2020.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 23

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria da Educação e executados pelas escolas. (anexo IV)

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA - média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizado pelo Município.

3.7.2. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após entrega dos objetos licitados e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 O Município classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5. RESULTADO

O Município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo V.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Município.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de um ano, podendo os preços serem realinhados após 90 (noventa) dias corridos contados da realização da chamada pública ou pós realinhamento.

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Município considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Pitanga/Pr, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Agosto de 2020.


Dilamiron de Mattos
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste
CASA DE CRIANÇA, CULTURA E TURISMO

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

<p>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº **/2020</p>						
<p>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</p>						
<p>Grupo Informal</p>						
1. Nome do Proponente				4. Município		5. CEP
3. Endereço				7. CPF		8. DDD/Fone
<p>6. Nome da Entidade Articuladora</p>						
<p>Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</p>						
1. Nome		2. CPF		3. DAP		5. N° da Conta Corrente
				4. N° da Agência		
<p>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</p>						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<p>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</p>						
1. Nome do Agricultor Familiar		2. Produto		3. Unidade		6. Valor Total
				4. Quantidade		5. Preço/Unidade



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNP J.: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

					Total agricultor
Total do projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante

Fone/E-mail:
CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTITUÍDA EM 1994

FLS. Nº 27

ANEXO II – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	Abobora	kg	500	2,49	1.245,00
02	Abobrinha verde	kg	1100	3,19	3.509,00
03	Aipim/ Mandioca	Kg	800	3,99	3.192,00
04	Alface Crespa	Un	2000	1,64	3.280,00
05	Batata doce	kg	800	2,69	2.152,00
06	Beterraba	kg	800	2,89	2.312,00
07	Cebolinha verde	Mç	1000	1,98	1.980,00
08	Cenoura	Kg	1100	3,25	3.575,00
09	Chuchu	Kg	800	3,19	2.552,00
10	Couve Manteiga	Mç	1000	2,99	2.990,00
11	Feijão preto	Kg	900	6,49	5.841,00
12	Feijão Cariquinha	Kg	700	8,32	5.824,00
13	Pão caseiro	Kg	1100	7,65	8.415,00
14	Pepino	Kg	500	3,99	1.995,00
15	Repolho	Kg	1200	2,39	2.868,00
16	Rúcula	Mç	2000	2,66	5.320,00
17	Salsinha	Mç	1000	2,31	2.310,00
TOTAL					59.360,00

Anexo III

MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
CENTRO SANTA MARIA DO OESTE/PR	ESCOLA R. M. AGRÍCOLA LONTRENSE	LINHA LONTRENSE
	ESCOLA R. M. DIOGO ÁLVARES CORREIA	POUSO ALEGRE
	ESCOLA R. M. ELIAS DO NASCIMENTO	OURO VERDE
	ESCOLA R. M. MIGUEL ADUR FILHO	RIO DO TIGRE
	ESCOLA R. M. NOVA CONQUISTA	LINHA NOVA CONQUISTA
	ESCOLA R. M. UNIDOS DO OURO VERDE	LINHA INDEPENDÊNCIA
	ESCOLA R. M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE	ESTRELA DO OESTE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade planejada em uma nova história

FLS. Nº 28

	ESCOLA R. M. JOÃO MARTINS MACHADO	LAGOA
	ESCOLA R. M. ANIBAL MARTINS	SÃO MANOEL
	ESCOLA M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	SEDE
	ESCOLA M. JOSÉ FELIX GRANDE	DISTRITO DE SÃO JOSÉ
	CENTRO M. DE ED. INF. MARIA WARD	SEDE
	CENTRO M. DE ED. INF. TEREZINHA CIONEK BINI	SÃO JOSÉ
	APAE	SEDE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Geleia 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade das Améncias



Anexo IV – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Gêneros Alimentícios:

Produtos necessários da Agricultura Familiar

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade
01	Abobora	kg	500
02	Abobrinha verde	kg	1100
03	Aipim/ Mandioca	Kg	800
04	Alface Crespa	Un	2000
05	Batata doce	kg	800
06	Beterraba	kg	800
07	Cebolinha verde	Mç	1000
08	Cenoura	Kg	1100
09	Chuchu	Kg	800
10	Couve Manteiga	Mç	1000
11	Feijão preto	Kg	900
12	Feijão Cariquinha	Kg	700
13	Pão caseiro	Kg	1100
14	Pepino	Kg	500
15	Repolho	Kg	1200
16	Rúcula	Mç	2000
17	Salsinha	Mç	1000



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 30

Anexo V – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º ***/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020**, para alunos de educação básica pública matriculados _____, verba FNDE/PNAE, ___ para o ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º ***/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ***/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 32

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ***/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/____ e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 33

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de ____.

Contratante:

Contratado:

Prefeito Municipal

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2020 através da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia de 01 Setembro de 2020, às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1359

PREGOEIRO OFICIAL: Dilmairon de Mattos, designado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Taliny dos Santos, designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Santa Maria do Oeste, 10 de Agosto de 2020.


Dilmairon de Mattos
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2020 através da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste/Pr

OBJETO: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia de 01 Setembro de 2020, às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1359

PREGOEIRO OFICIAL: Dilmairon de Mattos, designado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Taliny dos Santos, designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Santa Maria do Oeste, 10 de Agosto de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:F9E08484

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2020. Edição 2071

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	48		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.		
Dotação Orçamentária*	0800212361120120353390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.360,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/08/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

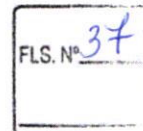
CPF: 3734295920 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Ofício n.º 009/2020

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Setembro de 2020

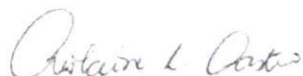
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Crislaine da Luz Castro

Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

AGNALDO PAZ DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 09/09/20
às 15 horas e 50 min
maiusa cp. Nunes



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 38

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L89342P202008270928

Data/Hora: 27/08/2020 - 09:28h

Proponente: ANDERSON MARCILINO CHIMASNKI

CNPJ/CPF: 990.847.249-68

Endereço: SÃO JOSE, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

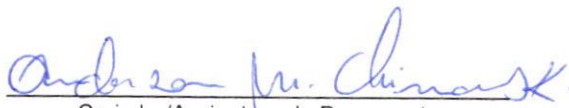
CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 39

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L73284P202008270930

Data/Hora: 27/08/2020 - 09:30h

Proponente: JORGE BAGNHUK

CNPJ/CPF: 018.044.279-18

Endereço: SÃO JOSÉ, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 40

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L52226P202008270925

Data/Hora: 27/08/2020 - 09:25h

Proponente: HELENA CORDEIRO

CNPJ/CPF: 022.239.329-75

Endereço: PRATINHA, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

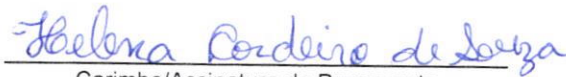
CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.



Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 41

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L21212P202008261327

Data/Hora: 26/08/2020 - 13:27h

Proponente: MARCOS HAMILCAS

CNPJ/CPF: 104.125.879-80

Endereço: RIO LISO, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

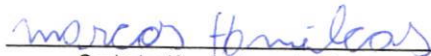
CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 26 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 121

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L83500P202008261544

Data/Hora: 26/08/2020 - 15:44h

Proponente: JORGE PAULO IASSUNIK

CNPJ/CPF: 855.733.619-53

Endereço: LAGOA, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 26 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 43


Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L27446P202008270859
Data/Hora: 27/08/2020 - 08:59h
Proponente: MARIA SCIBOR HAMILCAS
CNPJ/CPF: 038.948.089-42
Endereço: RIO LAGRADOR, S/N - ZONA RURAL
Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR
CEP: 85230-000
Telefone: 36441050
E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ



Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L40215P202008270907

Data/Hora: 27/08/2020 - 09:07h

Proponente: PAULO GUBIANE

CNPJ/CPF: 025.808.669-65

Endereço: ESTRELA DO OESTE, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

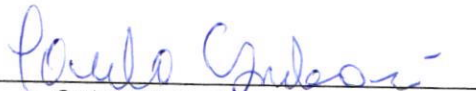
CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ



Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L42379P202008270921

Data/Hora: 27/08/2020 - 09:21h

Proponente: SANDRA MARIA HAMILCAS

CNPJ/CPF: 081.970.359-11

Endereço: RIO LISO, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

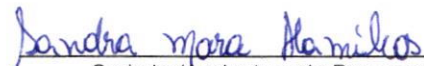
CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 40

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L28224P202008270926

Data/Hora: 27/08/2020 - 09:26h

Proponente: GILSON COSTA CARVALHO

CNPJ/CPF: 089.048.409-02

Endereço: NOVO HORIZONTE, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

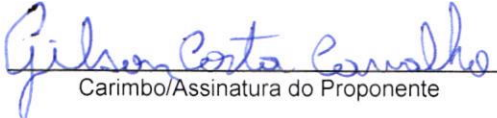
CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

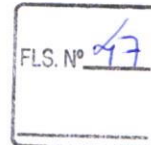
O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ



Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L99531P202008261534

Data/Hora: 26/08/2020 - 15:34h

Proponente: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

CNPJ/CPF: 039.653.239-03

Endereço: RIO LISO, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230-000

Telefone: 3644-1050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 26 de AGOSTO de 2020.

Dejanira Teixeira Hamilcas
Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ




Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L82398P202008270913
Data/Hora: 27/08/2020 - 09:13h
Proponente: ROSA INES ZANOVELLO
CNPJ/CPF: 049.214.099-51
Endereço: RUA JOSE XEREM, S/N - ZONA URBANA
Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR
CEP: 85230-000
Telefone: 36441050
E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ



Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L64704P202008270910

Data/Hora: 27/08/2020 - 09:10h

Proponente: CELSO BOIKO MARTINS

CNPJ/CPF: 015.122.889-26

Endereço: SÃO MANOEL, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.



Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 50

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L73126P202008270920

Data/Hora: 27/08/2020 - 09:20h

Proponente: CERLI PADILHA

CNPJ/CPF: 045.000.379-50

Endereço: SÃO MANOEL, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 27 de AGOSTO de 2020.

Cerli padilha

Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ



Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
INEXIBILIDADE Nº: 001/2020

Protocolo: 746Q9W1T2020L95284P202008261538

Data/Hora: 26/08/2020 - 15:38h

Proponente: ADEMILSON FERREIRA OCHILE

CNPJ/CPF: 055.175.369-21

Endereço: RIO DO TIGRE, S/N - ZONA RURAL

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230-000

Telefone: 36441050

E-mail: thaliny-santos@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade INEXIBILIDADE Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão utilizados para complementação dos Kits que serão distribuídos as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme determina a Lei Federal Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 26 de AGOSTO de 2020.



Lugar/Assinatura do Proponente



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente
ANDERSON MARCILINO CHIMASNKI

3. Endereço
SÃO JOSÉ

5. CEP
85230-000

4. Município
SANTA MARIA DO OESTE

8. DDD/Fone
3644-1050

7. CPF

6. Nome da Entidade Articuladora
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome
ANDERSON MARCILINO CHIMASNKI

2. CPF
990.847.249-68

3. DAP
SDW0990847249682207190332

4. Nº. da Agência

5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2. CNPJ
95684544/0001-26

3. Município
SANTA MARIA DO OESTE

5. DDD/Fone
3644-1050

4. Endereço
RUA 11 DE JULHO Nº 1275

6. Nome do representante e e-mail
THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com

7. CPF
065.500.639-73

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Handwritten notes and signatures:
 - "C" (handwritten)
 - "FLS. Nº 52" (stamp)
 - "Cópia para a Zenele Maria Marcos" (handwritten)
 - "Carli Deysson Anderson M. Diniz" (handwritten)
 - "Gilson Costa Carneiro" (handwritten)
 - "Thaliny Santos" (handwritten)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Endereço: Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (42) 3644-1359
Santa Maria do Oeste
Paraná

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ANDERSON MARCILINO CHIMASNKI	ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
	ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
	BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
	CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
	CENOURA	KG	200	3,25	650,00
	COUVE - MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
	PEPINO	KG	150	3,99	598,50
	REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
	RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
	SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
	FEIJÃO CARIOCA	KG	100	8,32	832,00
Total do projeto: 6.198,00					Total agricultor: 6.198,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Anderson M. Chimasnk.
Assinatura do Representante

Fone/E-mail:
CPF: 990.847.249-68

Carli

Anderson

maria marcos

Sandra

to exanica

gibson paulo

progenul

Flora

do outro

FLS. Nº 53

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0990847249682207190332

FLS. Nº 34

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ANDERSON MARCILINO CHIMASNKI

1. CPF: 990.847.249-68	2. Nome: ANDERSON MARCILINO CHIMASNKI
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: DALVA MARCILINO CHIMANSKI
5. Apelido:	6. Dt. de Nasc.: 08/08/1977
7. RG: 67289587	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Ubitatã - PR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: MARIA LUIZA BAGNHUK CHIMANSKI

12. CPF: 022.780.169-54	13. Nome: MARIA LUIZA BAGNHUK CHIMANSKI
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: IOLANDA VALERIO BAGNHUK
16. Apelido:	17. Dt. de Nasc.: 01/12/1975
18. RG: 6789405	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Pitanga - PR
22. Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: SÃO JOSÉ	28. Município: Santa Maria do Oeste - PR
Nº. S/N	Bairro: ZONA RURAL
29. CEP: 85230000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Proprietário/a Rural
- 3. Atividades Principais Agricultor/a
- 4. Área do Estabelecimento: 6,80 ha
- 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R\$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 43.156,00	Total Auferida:	R\$ 44.700,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 5.000,00	Desconto:	R\$ 10.000,00
Total:	R\$ 48.156,00	Total com desconto:	R\$ 34.700,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 82.856,00	% da Renda do Estabelecimento:	58,12

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

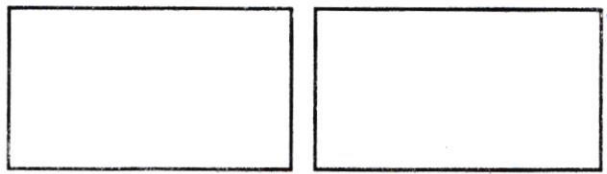
II - Informações Complementares

- 1. Nº de imóveis explorados: 2
- 2. Denominação do imóvel: CHACARA SANTA AURORA
- 3. Localização do imóvel: DISTRITO DE SÃO JOSÉ
- 4. Área do estabelecimento: 5,80 hectares
- 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6. Nome ou razão social do proprietário: ANDERSON MARCILINO CHIMASNKI
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 990.847.249-68

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Santa Maria do Oeste Data: 22/02/2015
 Assinatura: Anderson Marcilino Chimanski
 Local: _____ Data: 1/1
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 042.362.499-79

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including names like Anderson, Maria Luiza, and others.]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNP J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Modelo 2010 - 2011
Santa Maria do Oeste
CENTRO DE AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente JORGE BAGNHUK		5. CEP 85230-000
3. Endereço SÃO JOSÉ		8. DDD/Fone 3644-1050
4. Município SANTA MARIA DO OESTE		7. CPF
6. Nome da Entidade Articuladora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
JORGE BAGNHUK	018.044.279-18	SDW0018044279181310151137		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 95684544/0001-26	3. Município SANTA MARIA DO OESTE
4. Endereço RUA 11 DE JULHO Nº 1275		5. DDD/Fone 3644-1050
6. Nome do representante e e-mail THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com		7. CPF 065.500.639-73

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
--------------------------------	------------	------------	---------------	------------------	----------------

<i>maria marcos</i>	<i>banana</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Deyanic Andrei</i>	<i>maçã</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>laranja</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>abacaxi</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melancia</i>	<i>caixa</i>	<i>10</i>	<i>100,00</i>	<i>1000,00</i>
<i>Thaliny Santos</i>	<i>melão</i>	<i>caixa</i>			



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

CELESTINO DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

JORGE BAGNHUK	ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
	ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
	ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
	BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
	CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
	CENOURA	KG	200	3,25	650,00
	CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
	COUVE MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
	PEPINO	KG	100	3,99	399,00
	RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
	SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
	FEIJÃO CARIOCA	KG	200	8,32	1.664,00
Total do projeto: 6.158,50					Total agricultor: 6.158,50

Carlini

[Signature]

[Signature]

[Signature]

2020

Gilson

marcos andrea m. climent

andra

[Signature]

Paulo

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Jorge Bagnuk
Assinatura do Representante

Fone/E-mail:
CPF: 018.044.279-18

FLS. Nº 58

PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: ANDERSON MARCILINO CHIMASNKI

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 0288/2020

Data 01/08/2020

Interessado ANDERSON

Assunto PROPOSTA DE

PREÇOS E AMPLIACAO

José Ferreira de Lima
Div. de Tribuição, Fiscalização e Cabotagem
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

SDW0018044279181310151137

FLS. Nº 59

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JORGE BAGNHUK

1.CPF: 018.044.279-18	2.Nome: JORGE BAGNHUK
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: IOLANDA VALERIO GABNHUK
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 25/02/1969
7.RG: 63886840	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SAO JOSE	28.Município: Santa Maria do Oeste - PR
Nº: S/N	Bairro: zona rural
29.CEP: 85230-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2.Condição(ões) de posse e uso da terra:
3.Atividades Principais: Agricultura/ Pecuária	4.Área do Estabelecimento Rural: 12,50 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (0 MN - 373)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	3.500,00	Total Auferida:	R\$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	R\$	3.500,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda de Enquadramento:	R\$	3.500,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 12,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: SÍTIO SANTA HELENA	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: SAO JOSE	6.Nome ou razão social do proprietário: JOANA HELENA BAGNHUK
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 025.550.989-84

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: SAO JOSE Data: 13/10/15

Assinatura: Jorge Bagnhuk

Local: Data:

Assinatura:

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 048.021.999-02

Carli

para

Jorge moria

Gilson

Carli

Andressa m. Chiment

Jorge Bagnhuk

Sandra

Regiane

Helena

Joana

Joana

FLS. Nº 60

CAD/PRO
95507111-57



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
025.550.989-84

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Joana Helena Bagnhuk

Propriedade
Sítio Santa Helena 2

Município
Santa Maria do Oeste

Rubrica

ITR
65806794

CAD/PRO
95507111-57



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
018.044.279-18

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Jorge Bagnhuk

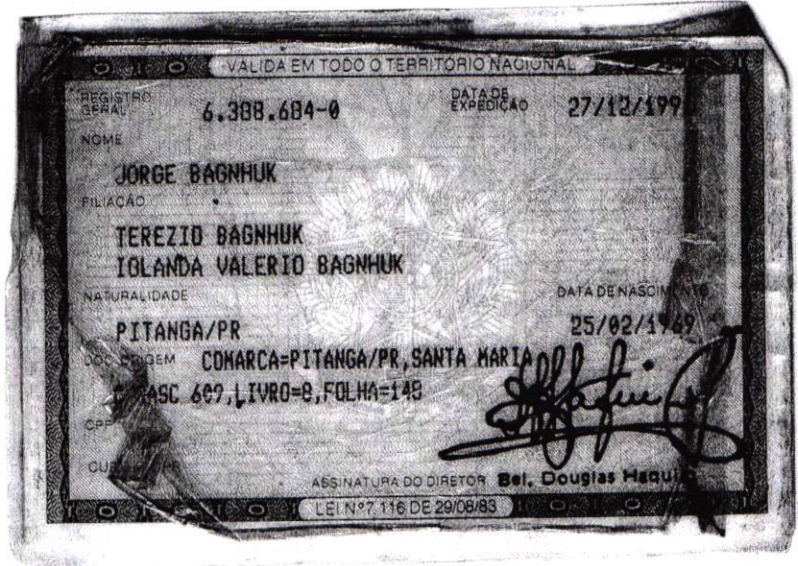
Propriedade
Sítio Santa Helena 2

Município
Santa Maria do Oeste

Rubrica

ITR
65806794

marcos
 andrea ju. de m. st.
 Jorge Bagnhuk
 carli
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 para
 maria
 Sandra
 Regina
 [Signature]
 Gilson
 Paulo



Andressa Ju. de Marost.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pesa

maria

ferge

leni

andrea

dejanira

Jorge Baenschuk

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paulo

marcos

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: JORGE BAGNHUK

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 289/2020
Data 01/09/2020
Interessado: JORGE BAGNHUK
Assunto: PROC. DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO

Odeir José Ferreira de Lima
Dir. de Injunção, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 621

1



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
HELENA CORDEIRO	ABÓBORA ²	KG	100	2,49	249,00
	AIPIM/MANDIOCA ²	KG	200	3,99	798,00
	BETERRABA ³	KG	100	2,89	289,00
	PEPINO ³	KG	150	3,99	598,50
	SALSINHA ³	MÇ	150	2,31	346,50
	ALFACE CRESPA ³	UN	100	1,64	164,00
	BATATA DOCE ²	KG	200	2,69	538,00
	FEIJÃO CARIOCA ³	KG	150	8,32	1.248,00
Total do projeto: 4.231,00					Total agricultor: 4.231,00

Cordeiro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Gibson

maria marcos

[Signature]

[Signature]

Andressa m. Lima-st.

Jorge Proquendo

[Signature]

Paulo

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Assinatura do Representante: *Helena Cordeiro de Souza*

Fone/E-mail: CPF: 022.239.329-75

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0022239329751208200847 (65)

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: HELENA CORDEIRO DE SOUZA

1. CPF: 022.239.329-75	2. Nome: HELENA CORDEIRO DE SOUZA
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: TEREZA FERREIRA DE SOUZA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc: 18/04/1974
7. RG: 78192950	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Wilson Cordeiro de Souza

12. CPF: 857.957.399-87	13. Nome: Wilson Cordeiro de Souza
14. Sexo: Masculino	15. Nome da Mãe: Francisca Alves de Souza
16. Apelido: Dorio	17. Dt de Nasc: 12/04/1972
18. RG: 64999532	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Nova Cantu - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24. Estado Civil: Amasiado
25. Regime de Casamento: Não se aplica	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: praíinha	28. Município: Santa Maria do Oeste - PR
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29. CEP: 85230-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

3. Atividades Principais Agricultor/a: Pecuária

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

4. Área do Estabelecimento: 8,90 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 371)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	22.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	22.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	22.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida	R\$	0,00
Desconto	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

0
 Sim

1
 2

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: sitio sao francisco
3. Localização do imóvel: rio pratinha

4. Área do estabelecimento: 8,90 hectares
5. É proprietário do imóvel principal? Sim
6. Nome ou razão social do proprietário: HELENA CORDEIRO DE SOUZA
7. CPF/CNPJ do Proprietário: 022.239.329-75

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

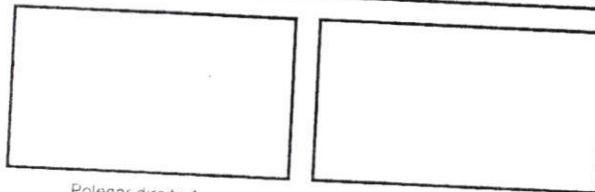
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Local: Sta Maria do Oeste Data: 12/12/20

Assinatura: _____

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 048.021.999-02

Handwritten signatures and notes:
 - "marcos" (vertical)
 - "pandra" (vertical)
 - "maria" (vertical)
 - "Jorge" (vertical)
 - "Andree - m. Chincask" (vertical)
 - "para" (vertical)
 - "Dezenn" (vertical)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.819.295-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2001

NOME HELENA CORDEIRO DE SOUZA

FILIAÇÃO FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA
TEREZA FERREIRA DE SOUZA

NATALIDADE S. MARIA DO OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 18/04/1974

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, STA MARIA OESTE

C. CAS 1242, LIVRO=B10, FOLHA=32

CPF 022.239.329-75

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IL/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Helena Cordeiro de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

marcos
André su-chinansk.

Jorge Bogulinski

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jorge maria

Paula Bergamb

[Handwritten signature]

Paulo

Gilson

CAD/PRO
95153870-10



ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural

CPF
022.239.329-75

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Helena Cordeiro de Souza

Propriedade
Sítio São Francisco

Município
Santa Maria do Oeste

Rubrica
INCRA
7200380060250

marcos
André M. Cincuski
George Proszuluck

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria

Sandra
Liliane
Henrique

zary
pasa
Laili
Gilson

Paulo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESO LICITATORIO 048/2020

INEXIGIBILIDADE 001/2020

OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: HELENA CORDEIRO

Prefeitura M. de Santo Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 290/2020

Data 01/09/2020

Interessado HELENA C.

Assunto HABILITACAO

Osso José de Freitas
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Santo Maria do Oeste

RC nº 68



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Estado do Paraná
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
Grupo Informal	
1. Nome do Proponente MARCOS HAMILCAS	5. CEP 85230-000
3. Endereço RIO LISO	8. DDD/Fone 3644-1050
4. Município SANTA MARIA DO OESTE	7. CPF
6. Nome da Entidade Articuladora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5. Nº. da Conta Corrente
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)	
1. Nome MARCOS HAMILCAS	2. CNPJ 95684544/0001-26
2. CPF 104.125.879-80	3. DAP SDW0104125879801308201037
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	3. Município SANTA MARIA DO OESTE
4. Endereço RUA 11 DE JULHO Nº1275	5. DDD/Fone 3644-1050
6. Nome do representante e e-mail THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com	7. CPF 065.500.639-73
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. Nº 99



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
MARCOS HAMILCAS	ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
	ABOBORA	KG	200	2,49	498,00
	AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
	BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
	SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
	REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total do projeto: 2.335,50					Total agricultor: 2.335,50

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Assinatura do Representante: Marcos Hamilcas

Fone/E-mail: CPF: 104.125.879-80

maida marcos
Paulo
George
Andreia
Paulo

FLS. Nº 40

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARCOS HAMILCAS

FLS. Nº 11

1 CPF: 104.125.879-80	2 Nome: MARCOS HAMILCAS
3 Sexo: Masculino	4 Nome da Mãe: MARIA SCIBOR HAMILCAS
5 Apelido:	6 Dt de Nasc: 25/09/1995
7 RG: 129311940	8 UF de Emissão do RG: PR
9 NIS:	10 Naturalidade: Palmital - PR
11 Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP

12 CPF:	13 Nome:
14 Sexo:	15 Nome da Mãe:
16 Apelido:	17 Dt de Nasc:
18 RG:	19 UF de Emissão do RG:
20 NIS:	21 Naturalidade:
22 Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
 24 Estado Civil: Solteiro
 25 Regime de Casamento: Não se aplica
 26 Local de Residência: Estabelecimento rural
 27 Endereço: rio liso
 28 Município: Santa Maria do Oeste - PR
 Nº: S/N
 Bairro: zona rural
 29 CEP: 85230-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1 Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
 2 Condição(ões) da posse e uso da terra: Comodatário Rural
 3 Atividades Principais Agricultor/a: Pecuarista
 4 Área do Estabelecimento: 7,60 ha
 5 Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6 Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N. 373)

Renda do estabelecimento		
Agropecuária Estimada	R\$	50.000,00
Não Agropecuária Estimada	R\$	0,00
Total	R\$	50.000,00
Renda de Enquadramento	R\$	50.000,00

Renda fora do estabelecimento		
Total Auferida	R\$	0,00
Desconto	R\$	0,00
Total com desconto	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1 Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
 7.2 Número de empregados permanentes contratados:
 7.3 Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

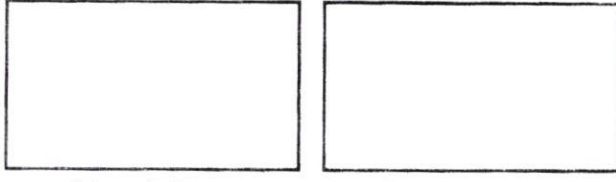
II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1 Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2 Denominação do imóvel: sítio santa maria
 3 Localização do imóvel: rio liso
 4 Área do estabelecimento: 7,60 hectares
 5 É proprietário do imóvel principal? Sim
 6 Nome ou razão social do proprietário: MARCOS HAMILCAS
 7 CPF/CNPJ do Proprietário: 104.125.879-80

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Local: Sítio mº oeste Data: 13/08/20
 Assinatura: Marcos Hamilcas
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura: _____



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49 Entidade emissora: _____ Representante: CPF 048.021.999-02

Handwritten notes and signatures:
 "yerege paguê" (vertical)
 "Andree my chinas" (vertical)
 "marcos" (vertical)
 "Degerio" (vertical)
 "Gilson" (vertical)
 "para maria" (vertical)
 "capitão" (vertical)
 "Basilio" (vertical)

FLS. Nº 72

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1937685595

PR

Nome: **MARCOS HAMILCAS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 12931194-0 BESP PR

CPF: 104.125.879-80 DATA NASCIMENTO: 25/09/1996

FILIAÇÃO: MARIANO SCHRAN HAMILCAS, MARIA SCIBOR HAMILCAS

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AB

VALIDADE: 05/11/2024 1ª HABILITACAO: 09/03/2015

TP REGISTRO: 06317143224

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *marcos hamilcas*

LOCAL: SANTA MARIA DO OESTE, PR DATA EMISSAO: 05/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

68651869584 PR917085237

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1937685595

gerney Macpudruk
Andrea m. chinost
[Signature]

<http://www.sefanet.pr.gov.br/NFP/agregado/Carteirinha/ImpressaoCa...>

CAD/PRO
 95794976-26

ESTADO DO PARANÁ
 Produtor Rural

CPF: 104.125.879-80

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome: **Marcos Hamilcas**

Propriedade: **Sítio Santa Maria**

Município: **Santa Maria do Oeste**

Produtor - Rubrica: INCRA
 7200381034970

Daryane
Gilson

marcos

[Signature]
[Signature]

[Signature]

gerney
paesa
Maria
Andra
gerney
[Signature]

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: MARCOS HAMILCAS

Prefeitur M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 291/2020

Data 01/09/2020

Interessado MARCOS HAMILCAS

Assunto: Prop. de Preços e...

Odair José Ferreira de Lima
Dir. de Incentivo, Fomento e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA



C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste
C.A.S. Nº 1.454.194-1/2014

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNAE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Informal				
1. Nome do Proponente JORGE PAULO IASSUNIK				
3. Endereço LAGOA		4. Município SANTA MARIA DO OESTE - PR		5. CEP 85230-000
6. Nome da Entidade Articuladora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7. CPF		8. DDD/Fone 3644-1050
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome JORGE PAULO IASSUNIK		3. DAP SDW0855733619530408201122		5. N°. da Conta Corrente
2. CPF 855.733.619-53		4. N°. da Agência		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 95684544/0001-26		3. Município SANTA MARIA DO OESTE
4. Endereço RUA 11 DE JULHO Nº1275		5. DDD/Fone 3644-1050		7. CPF 065.500.639-73
6. Nome do representante e e-mail THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

Thaliny
Jorge Paulo
Maria
Paulo
Thaliny
Ordem m. Dinastia
Jorge Prognubus
Paulo

FLS Nº 74

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0855733619530408201122

FLS. Nº 76

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JORGE PAULO IASSUNIK

1. CPF: 855.733.619-53	2. Nome: JORGE PAULO IASSUNIK
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: NANCY DALUZ IASSUNIK
5. Apelido:	6. Dt de Nasc: 05/07/1972
7. RG: 90198343	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: ROZELI APARECIDA DOROCZ IASSUNIK

12. CPF: 048.525.689-44	13. Nome: ROZELI APARECIDA DOROCZ IASSUNIK
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: LEOPOLDINA DOROCZ
16. Apelido:	17. Dt de Nasc: 24/12/1967
18. RG: 81229066	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: LAGOA	28. Município: Santa Maria do Oeste - PR
Nº: S/N	Bairro: zona rural
29. CEP: 85230-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3. Atividades Principais Agricultor/a: Pecuária	4. Área do Estabelecimento: 6,49 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	25.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	25.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	25.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?: Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 6,49 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: sitio sao jorge	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: lagoa	6. Nome ou razão social do proprietário: JORGE PAULO IASSUNIK
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 855.733.619-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

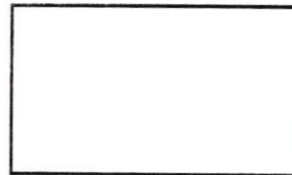
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Local: Sta mª do Oeste Data: 4.8.20

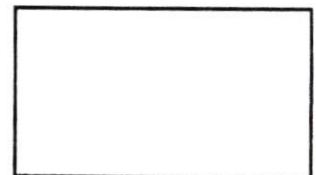
Assinatura: Jorge Paulo Iassunik

Local: _____ Data: _____

Assinatura: Rozeli Aparecida Iassunik



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Handwritten signatures and notes:

- maria*
- Adriana*
- marcos*
- andra*
- alexiana*
- Jorge Paulo Iassunik*
- Rozeli*
- Gilson*

FLS. Nº 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Jorge Paulo Iassunik
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPLAN LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.019.834 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2000

NOME JORGE PAULO IASSUNIK

FILIAÇÃO BRUNO IASSUNIK
NANCI DA LUZ IASSUNIK

NATURALIDADE S. MARIA DO OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 05/07/1972

DOC ORIGEM COMARCA-PITANGA/PR, STA MARIA DESTE
C. CAS 1203, LIVRO=108, FOLHA=12V

CPF 855.733.619-53

CURITIBA - PR ASSINATURA DO METSR ANTONIO CASANA

LEI Nº 7.119 DE 29/06/95

Andreas M. Divinista.
Jorge Iassunik Porto

marcos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Jorge maria
rosa
reidi
[Signature]

Andra
sondra
de zanna
[Signature]
Gilson

FLS. Nº 78

CAD/PRO
95709220-90



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
855.733.619-53

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Jorge Paulo lassunik

Propriedade
Sítio São Jorge 2

Município
Santa Maria do Oeste

Produtor - Rubrica

INCRA
9501908227605

CAD/PRO
95709220-90



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
105.676.699-98

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Higor lassunik

Propriedade
Sítio São Jorge 2

Município
Santa Maria do Oeste

Rubrica

INCRA
9501908227605

CAD/PRO
95709220-90



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
048.525.689-44

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Rozeli A. D. lassunik

Propriedade
Sítio São Jorge 2

Município
Santa Maria do Oeste

Rubrica

INCRA
9501908227605

Paulo Lassunik - Jorge Lassunik - Higor Lassunik - Rozeli Lassunik

[Signature]

[Signature]

[Signature]

*maria
maria
sandra,
Desemina
Lassunik*

[Signature]

[Signature]

HABILITAÇÃO

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 048/2020

INEXIGIBILIDADE 001/2020

OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."

NOME DO LICITANTE: JORGE PAULO IASSUNIK

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 092/2020

Data 01/09/2020

Interessado: JORGE PAULO IASSUNIK

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS
HABILITAÇÃO

Atestado de Apresentação de Livro
Cadastral de Empresas, Fiscais e Contribuintes
DA Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

F.L.S. Nº 79



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNP J.: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRAIÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente MARIA SCIBOR HAMILCAS					
3. Endereço RIO LAGRADOR		4. Município SANTA MARIA DO OESTE		5. CEP 85230-000	
6. Nome da Entidade Articuladora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			7. CPF		
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome MARIA SCIBOR HAMILCAS		2. CPF 038.948.089-42		3. DAP SDW0038948089422504181043	
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 95684544/0001-26		3. Município SANTA MARIA DO OESTE	
4. Endereço RUA 11 DE JULHO Nº 1275		5. DDD/Fone 3644-1050		7. CPF 065.500.639-73	
6. Nome do representante e e-mail THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

FLS. Nº 80

passa maria morcos
quase andrea, ~~frança~~ fernanda
Carli

ordem por di mens.

gerney propriedade Paulo
Admilton Gibson

Thaliny Santos

Thaliny Santos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste
CAMPUS: VILA SANTA MARIA, PARANÁ

Familiar	Aipim/ mandioca	Kg	150	3,99	598,50
MARIA SCIBOR HAMILCAS					
	Batata doce	Kg	150	2,69	403,50
	Couve - manteiga	Mç	200	2,99	598,00
	Repolho	Kg	200	2,39	478,00
	Cebolinha verde	Mç	100	1,98	198,00
	Alface crespa	Un	150	1,64	246,00
Total do projeto: 2.522,00					Total agricultor: 2.522,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Assinatura do Representante: Maria Sabor

Fone/E-mail: CPF: 038.948.089-42

Andresa M. Diniz

Marcos Desjamina

Yarese Projelema

maria

pedro

Gilvan

rosa

spango

Carli Schuster

Paulo

FLS. Nº 81

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0038948089422504181043

LS. Nº *82*

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA SCIBOR HAMILCAS

1 CPF: 038.948.089-42	2 Nome: MARIA SCIBOR HAMILCAS
3 Sexo: Feminino	4 Nome da Mãe: JOSEFA SCIBOR
5 Apelido:	6 Dt de Nasc.: 27/06/1963
7 RG: 96034075	8 UF de Emissão do RG: PR
9 NIS:	10 Naturalidade: Pitanga - PR
11 Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP

12 CPF:	13 Nome:
14 Sexo:	15 Nome da Mãe:
16 Apelido:	17 Dt de Nasc.:
18 RG:	19 UF de Emissão do RG:
20 NIS:	21 Naturalidade:
22 Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
 24 Estado Civil: Divorciado
 25 Regime de Casamento: Não se aplica
 26 Local de Residência: Estabelecimento rural
 27 Endereço: RIO LOGRADOR
 28 Município: Santa Maria do Oeste - PR
 Nº: S/N
 Bairro: ZONA RURAL
 29 CEP: 85230-000

Paula Andreia de Oliveira
[Signature]

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1 Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
 2 Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
 3 Atividades Principais Agricultor/a: Pecuária
 4 Área do Estabelecimento: 29,76 ha
 5 Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6 Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	73.464,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	73.464,00
Renda de Enquadramento:	R\$	73.464,00

Renda fora do estabelecimento

Total Ausência:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

Gery Maciel
Delegado
[Signature]

7. Força de trabalho familiar:

7.1 Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
 7.2 Número de empregados permanentes contratados:
 7.3 Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

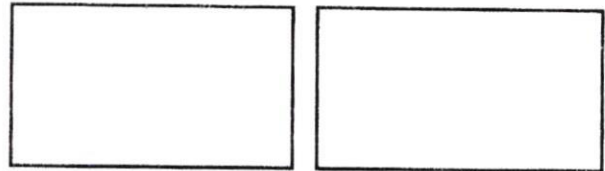
II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1 Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2 Denominação do imóvel: SÍTIO SANTA MARIA
 3 Localização do imóvel: RIO LOGRADOR
 4 Área do estabelecimento: 29,76 hectares
 5 É proprietário do imóvel principal? Sim
 6 Nome ou razão social do proprietário: MARIA SCIBOR HAMILCAS
 7 CPF/CNPJ do Proprietário: 038.948.089-42

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: *Santa Maria do Oeste* Data: *25/04/2018*
 Assinatura: *Maria Scibor*
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1 Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 042.362.499-79

[Signatures]

quest para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.603.407-5

POLEGAR DIREITO

maria scibor

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.603.407-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2014

NOME: MARIA SCIBOR

FILIAÇÃO: CASSEMIRO SCIBOR
JOZEFA SCIBOR

NATURALIDADE: PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, SÃO JOSE
C.CAS.AV.DIV=374, LIVRO=3-B, FOLHA=35

CPF: 038.948.089-42

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Paulo

<https://www.sicri.net.pr.gov.br/IN/17/agregador/Carreira/ImpressaoCar...>

<p>CAD/PRO 95621748-23</p> 	<p>ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural</p>	Nome	Maria Scibor
		Propriedade	Sítio Santa Maria
<p>CPF 038.948.089-42</p>	<p>A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br</p>	Município	Santa Maria do Oeste
		Rubrica	INCRÁ 7200381034970

marcos

ordem pr. de marcos

Serge Boguilux

[Signature]

[Signature]

[Signature]

maria

passa

passa

passa

Paulo

[Signature]

[Signature]

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: MARIA SCIBOR HAMILCAS

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTÓCOLO Nº 293/2020

Data 01.09.2020

Interessado MARIA SCIBOR

Assunto: PREÇO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Osair José
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Secretaria de Administração e Controle



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.684.544/0001-26

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
PAULO GUBIANE	RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
	CENOURA	KG	200	3,25	650,00
	CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
	CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
	COUVE- MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
	ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
	APIMI/ MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
	ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
	BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
Total do projeto: 3.763,50					Total agricultor: 3.763,50

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Paulo Gubiane
Assinatura do Representante

Fone/E-mail:
CPF: 025.808.669-65

Paulo Gubiane
Paulo Gubiane

maria
reudi
paes
guy
marcos
pedro
dayana
Adilson
Gilson

Adriana M. Dinarski
Jorge Voegelin

FLS. Nº 06

FLS. Nº 88

CAD/PRO
95003256-12



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
025.808.669-65

Nome
Paulo Gubiani

Propriedade
Lote 70 Ass. Estrela do Oeste

Município
Santa Maria do Oeste

Rubrica
IN CRA
9500761850780

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1266292666

NOBRE
PAULO GUBIANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8113454-5 SESP PR

CPF
025.808.669-65

DATA NASCIMENTO
31/01/1977

FILIAÇÃO
CLODOMIRO FRANCISCO GUBIANI
DORACILIA PINHEIRO GUBIANI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
03974946996

VALIDADE
17/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
10/11/2006

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Paulo Gubiani

LOCAL
SANTA MARIA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
17/05/2016

Assinatura do Emissor: Marcos (PRAD)

39906990513
PR910858925

DETRAN-PR (PARANÁ)

Andressa pr. Chimassê

Josef Macgaldul

Gilson

marcos

poncha

Paulo

maria

Carli

Dejania

rosa

jean

Paulo

Paulo

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: PAULO GUBIANE

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 2294/2020
Data 01/09/2020
Interessado PAULO GUBIANE
Assunto PROP. DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO

Osvaldo José Ferreira de Lima
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Prefeitura de Santa Maria do Oeste



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Grupo Informal						
1. Nome do Proponente SANDRA MARIA HAMILCAS						
3. Endereço RIO LISO		4. Município SANTA MARIA DO OESTE		5. CEP 8523-000		8. DDD/Fone 3644-1050
6. Nome da Entidade Articuladora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome SANDRA MARIA HAMILCAS		2. CPF 081.970.359-11		3. DAP SDW0081970359112509180949		4. Nº. da Agência 5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 95684544/0001-26		3. Município SANTA MARIA DO OESTE		5. DDD/Fone 3644-1020
4. Endereço RUA 11 DE JULHO Nº1275		6. Nome do representante e e-mail THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com		7. CPF 065.500.639-73		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						

FLS Nº 90

Paula

[Handwritten signature]

*para maria marcos Anderson m. Chiravski. Paulo
Thaliny
Lucas
padra Reali Jorge Rogério
Vergara Henrique Gibson*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CELEBRADO EM 2010
Santa Maria do Oeste
Cidade do Oeste
Cidade do Oeste

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
SANDRA MARIA HAMILCAS	ABORBINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
	ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
	CENOURA	KG	100	3,25	325,00
	SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
	RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
	BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
	BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
	CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
	REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total do projeto: 3.685,00					Total agricultor: 3.685,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Assinatura do Representante: Dandra Maria Hamilcas

Fone/E-mail: _____
CPF: 081.970.359-11

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

Andressa pr. de marist.

Jorge Maciel

maria marcos

Dandra

Carli

Gilson

pausa

peças

Dandra

Carli

Gilson

Dandra Maria Hamilcas

Carli

Gilson

FLS. Nº 9

Nome Sandra Mara Hamilcas	
Propriedade Sítio Santa Maria	
Município Santa Maria do Oeste	
Rubrica <i>Sandra</i>	INCRA 9500922986970

CAD/PRO
95645281-34



ESTADO DO PARANÁ
FIC Nº 43
Produtor Rural
CPF: _____
081.970.359-1

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada em **SINTEGRA**, site <http://www.sintegra.gov.br>

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
081.970.359-11

Nome
SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA

Nascimento
19/01/1992

RECEBIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
dígito verificador: 00
4:00:26 do dia 24/04/2017 (hora e data de Brasília)
emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE CONTROLE
ODE1.CEBC.6B49.89D2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.774.925-0



POLEGAR DIREITO



Sandra Mara Hamilcas Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.774.925-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/04/2017

NOME: **SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA**

FILIAÇÃO: NILSON SCHRAN HAMILCAS
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

NATURALIDADE: S.MARIA DO OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/01/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, STA M OESTE
C.CAS=500, LIVRO=4B, FOLHA=12

CPF: 081.970.359-11

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

marcos
anderson p. d'oliveira
[Signature]
Jorge Wozniak
Gelson Paulo
Destiane
[Signature]
Rauli
maria
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 048/2020

INEXIGIBILIDADE 001/2020

OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."

NOME DO LICITANTE: SANDRA MARIA HAMILCAS

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 293/2020

Data 01/09/2020

Interessado SANDRA M. HAMILCAS

Assunto PED. DE PREÇOS

HABILITAÇÃO

Odalir José Ferreira de Lima
Dir. de Tribunação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNP J: 95.684.544/0001-26



Santa Maria do Oeste
Cidade 1977-2020

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente GILSON COSTA CARVALHO					
3. Endereço NOVO HORIZONTE		4. Município SANTA MARIA DO OESTE		5. CEP 85230-000	
6. Nome da Entidade Articuladora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			7. CPF 3644-1050		
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome GILSON COSTA CARVALHO		2. CPF 089.048.409-02		3. DAP SDW0089048409021809191011	
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 95684544/0001-26		3. Município SANTA MARIA DO OESTE	
4. Endereço RUA 11 DE JULHO Nº1275		5. DDD/Fone 3644-1050		7. CPF 065.500.639-73	
6. Nome do representante e e-mail THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

FLS. Nº 95

Handwritten signatures and notes:
 - *Andressa pm. clivianst.*
 - *marcos gary Procurement*
 - *Paulo Gibson*
 - *Dayane*
 - *Andreza*
 - *maria*
 - *Andreza*
 - *Andreza*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Santa Maria do Oeste
CENTRO DE SANTA MARIA DO OESTE

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
GILSON COSTA CARVALHO	REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
	ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
	ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
	CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
	CENOURA	KG	200	3,25	650,00
	PEPINO	KG	100	3,99	399,00
	RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
	SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
	COUVE MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
	CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total do projeto: 5.269,50					Total agricultor: 5.269,50

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Assinatura do Representante: Gilson Costa Carvalho

Fone/E-mail: 089.048.409-02

Gilson
Andressa
Alago
para moria
para pandra
para Gilson
no chincarok
marcos
Reli Degaine
Gilson



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FLS. Nº 97

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0089048409021809191011

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: GILSON COSTA CARVALHO

1. CPF: 089.048.409-02 2. Nome: GILSON COSTA CARVALHO
3. Sexo: Masculino 4. Nome da Mãe: ZELIA MARLI COSTA CARVALHO
5. Apelido: 6. Dt de Nasc: 10/07/1993
7. RG: 12.877.166-2 8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS: 10. Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
11. Escolaridade: 2º Grau completo

2º Titular da DAP: JAINE KAWANE MAIER

12. CPF: 087.439.659-03 13. Nome: JAINE KAWANE MAIER
14. Sexo: Feminino 15. Nome da Mãe: ROZILDA DA APARECIDA OLIVEIRA MAIER
16. Apelido: 17. Dt de Nasc.: 14/12/1995
18. RG: 128074740 19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0 21. Naturalidade: Pitanga - PR
22. Escolaridade: 2º Grau completo

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: novo horizonte
28. Município: Santa Maria do Oeste - PR
Nº: S/N Bairro: zona rural
29. CEP: 85230-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Assentado/a pelo PNRA Proprietário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
4. Área do Estabelecimento: 20,21 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); RES (CMN 3731)

Renda do estabelecimento

Table with 2 columns: Description and Value. Rows: Agropecuária Estimada (R\$ 62.991,00), Não Agropecuária Estimada (R\$ 0,00), Total (R\$ 62.991,00), Renda de Enquadramento (R\$ 62.991,00)

Renda fora do estabelecimento

Table with 2 columns: Description and Value. Rows: Total Auferida (R\$ 0,00), Desconto (R\$ 0,00), Total com desconto (R\$ 0,00), % da Renda do Estabelecimento (100,00)

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO ALTO BELA VISTA
3. Localização do imóvel: novo horizonte
4. Área do estabelecimento: 20,21 hectares
5. É proprietário do imóvel principal? Sim
6. Nome ou razão social do proprietário: GILSON COSTA CARVALHO
7. CPF/CNPJ do Proprietário: 089.048.409-02

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sta Maria do Oeste Data: 18/9/18
Assinatura: Gilson Costa Carvalho

Two boxes for fingerprints labeled Polegar direito 1 and Polegar direito 2.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 048.021.999-02

Sta Maria do Oeste 18/9/18
Local Data

Assinatura (Signature)

Vertical handwritten notes on the right side of the page, including names like 'Andressa', 'Maria doeli', 'Gilson', and 'Deyane'.

FLS. Nº 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.877.166-2

POLEGAR DIREITO

Gilson Costa Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.877.166-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2009

NOME: GILSON COSTA CARVALHO

FILIAÇÃO: ALEXILANIO LARA CARVALHO
ZELIA MARLI COSTA CARVALHO

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.NASC=20021, LIVRO=50 A. FOLHA=219

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
089.048.409-02

Nome
GILSON COSTA CARVALHO

Nascimento
10/07/1993

marcos

Paulo
Gary Bogaluz

Gilson

Andrieu em Dinamarca

Paulo
Carli
Hugo

maria

para

para
Sandra

Handwritten signatures and initials

Desafio

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: GILSON COSTA CARVALHO

Prefeitura M. de Santo Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 286/2020 - 1 296/2020

Data 01/09/2020

Interessado GILSON COSTA

Assunto PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Oceli José Ferreria de Lima
Dir. de Trabalho, Fiscalização e Controle
Prefeitura M. de Santo Maria do Oeste

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0039653239032506191020

FLS. Nº 103

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

1. CPF: 039.653.239-03	2. Nome: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: MARIA ROSA NERES
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 27/10/1966
7. RG: 93202635	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Pitanga - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: NILSON SCHRAN HAMILCAS

12. CPF: 699.812.729-49	13. Nome: NILSON SCHRAN HAMILCAS
14. Sexo: Masculino	15. Nome da Mãe: LEONILDA SCHRAN HAMILCAS
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 18/10/1965
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Cruz Machado - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: RIO LISO	28. Município: Santa Maria do Oeste - PR
Nº S/N	Bairro: zona rural
29. CEP: 85230000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário(a) Rural
3. Atividades Principais: Agricultura Pecuária	4. Área do Estabelecimento: 30,00 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

3. Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (CMN: 1731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	324.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	324.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	324.000,00

Total Renda:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% de Renda do Estabelecimento		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 2	4. Área do estabelecimento: 18,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: sítio santa maria	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: no liso	6. Nome ou razão social do proprietário: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 039.653.239-03

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

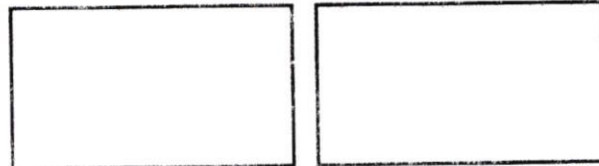
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Santa Maria do Oeste Data: 31/01/19

Assinatura: Dejanira Teixeira Hamilcas

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 048.021.999-02

Realizado

Assinatura

Assinatura

Assinatura

adversos em dinheiro

George Maciel

Paulo

moreno

seguro

maria

pedro

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO

Dejanira Teixeira Hamilcas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.320.263 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2001

NOME DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

FLS. Nº 104

FILIAÇÃO GREGÓRIO ANTUNES TEIXEIRA
MARIA ROSA NERES

NATURALIDADE PITANGA/PR DATA DE NASCIM 27/10/1966

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, SÃO JOSÉ
C.CAS 199, LIVRO=2B, FOLHA=159

CPF DR. PAULO ERNESTO ARAUJO DUN
DIRETOR - LI/PR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

CAD/PRO 95003495-54

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

Válido até 30/06/2011

CPF 039.653.239-03

Nome Dejanira Teixeira Hamilcas

Propriedade Sítio Santa Maria

Município Santa Maria do Oeste

Rubrica *Dejanira* INCRA 7200381181418

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
039.653.239-03

Nome DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

Nascimento

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

BANCO DO I

marcos

Paulo

Zorely Procybulski

Gilson

Adese m. Durassi

Dejanira

Paula

Maria

Paula Paula

Dejanira

Q Q

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

Prefeitura M. de Santo Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 287/2020 - P 297/2020

Data 01/09/2020
Interessado DEJANIRA
Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Cláudio José
Dir. de Inovação, Pesquisa e Comércio
Prefeitura M. de Santo Maria do Oeste

FLS. Nº 10



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste
CANTO: 14.000.000.000

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Familiar	Pão Caseiro	Kg	550	7,65	4.207,50
ROSA INES ZANOVELLO					
Total do projeto: 4.207,50					Total agricultor: 4.207,50

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

para J Zanovello
Assinatura do Representante

Fone/E-mail:
CPF: 049.214.099-51

marcos

frances
[Signature]
[Signature]

Paulo

andrea m. dimonsh

para

George
[Signature]
[Signature]

George
[Signature]
Gilson

FLS. Nº *07*

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0049214099510608201008

FLS. Nº 108

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ROSA INES ZANOVELLO

1.CPF: 049.214.099-51	2.Nome: ROSA INES ZANOVELLO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA ZANOVELLO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 17/08/1959
7.RG: 92614085	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Constantina - RS
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1

24.Estado Civil: Divorciado

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Local Próximo

27.Endereço: rua Jose xerem

28.Município: Santa Maria do Oeste - PR

Nº: S/N

29.CEP: 85230-000

30.Bairro: Urbano

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a Pecuária

4.Área do Estabelecimento: 4,80 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3/73)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 20.145,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 20.145,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 20.145,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 4,80 hectares

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: sitio araja

5.E proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: no feio alto da serra

6.Nome ou razão social do proprietário: vilmir zanovello

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 559.517.759-49

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sítio Menente Data: 6/8/20

Assinatura: [Assinatura]

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 048.021.999-02

Local: Sítio Menente Data: 6/8/20

Assinatura: [Assinatura]

Handwritten notes and signatures:
 Andreza m. Chinarak.
 maria marcos
 Deli e regina
 Para o sítio
 Para Maria Marcos
 Para Deli e Regina
 [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.261.408-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.261.408-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/06/2014

NOME: ROSA INES ZANOVELLO

FILIAÇÃO: SANTO ROBERTO ZANOVELLO
MARIA ZANOVELLO

NATURALIDADE: CONSTANTINÁRS DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, STA MARIA OESTE
C.CAS.AV.SEP=497, LIVRO=7B, FOLHA=18

CPF: 049.214.099-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

marcos

Paulo
André M. Chinassi
George Papulha
maria
rosa
pedra
celi
regina
Gilson

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: ROSA INÊS ZANOVELLO

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº ~~21~~ 298/2020 - 298/2020

Data 21/09/2020
Interessado ROSA INÊS ZANOVELLO
Assunto: PREÇO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Odair José Ferreira de Lima
Dir. de Educação, Escolas e Canteis
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 133



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Grande 2011-2012
Santa Maria do Oeste
Cidade do Amanhã

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente CELSONO BOIKO MARTINS		4. Município SANTA MARIA DO OESTE – PR		5. CEP 85230-000	
3. Endereço SÃO MANOEL		7. CPF		8. DDD/Fone 3644-1050	
6. Nome da Entidade Articuladora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Forneecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome CELSONO BOIKO MARTINS	2. CPF 015.122.889-26	3. DAP SDW0015122889261308201210	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
----------------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------	--------------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 95684544/0001-26		3. Município SANTA MARIA DO OESTE	
4. Endereço RUA 11 DE JULHO Nº 1275		5. DDD/Fone 3644-1050		7. CPF 065.500.639-73	

6. Nome do representante e e-mail
THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten notes:

para maria margos Anderson p. chinant.

para Celso Boiko e Thalyne Santos

Gilson

FLS. Nº 112



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359
Santa Maria do Oeste
Cidade 2011-2016

Familiar	FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
CELSONO BOIKO MARTINS					
Total do projeto: 5.841,00					Total agricultor: 5.841,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

[Signature]
Assinatura do Representante

Fone/E-mail:
CPF: 015.122.889-26

marcos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Andressa M. Diniz

Foulo

[Signature]

passa maria

[Signature]

Andressa M. Diniz

Gilson

George Magalhães

FLS. Nº 113

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0015122889261308201210

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: CELSO BOIKO MARTINS

FLS. Nº 104

1 CPF: 015.122.889-26	2 Nome: CELSO BOIKO MARTINS
3 Sexo: Masculino	4 Nome da Mãe: EMILIA BOIKO MARTINS
5 Apelido:	6 Dt de Nasc.: 13/06/1975
7 RG: 69762905	8 UF de Emissão do RG: PR
9 NIS:	10 Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
11 Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: LUCELIA ANA KUZNIARSKI

12 CPF: 900.057.759-49	13 Nome: LUCELIA ANA KUZNIARSKI
14 Sexo: Feminino	15 Nome da Mãe: MARIA DE LURDES BECH KUZNIARSKI
16 Apellido:	17 Dt de Nasc.: 19/01/1973
18 RG: 61491503	19 UF de Emissão do RG: PR
20 NIS: 00.000.00000-0	21 Naturalidade: Pitanga - PR
22 Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24 Estado Civil: Amasiado
25 Regime de Casamento: Não se aplica	26 Local de Residência: Estabelecimento rural
27 Endereço: SAO MANOEL	28 Município: Santa Maria do Oeste - PR
Nº S/N	Bairro: zona rural
29 CEP: 85230-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista	4. Área do Estabelecimento: 24,30 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	175.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	75.000,00
Total:	R\$	250.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	250.000,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 24,30 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: SÍTIO RIO LISO	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: SAO MANOEL	6. Nome ou razão social do proprietário: CLAIRTON MARTINS
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 286.067.289-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

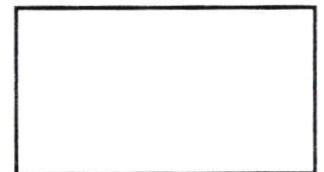
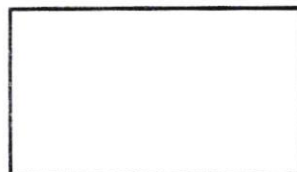
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: São Manoel do Oeste Data: 13.8.20

Assinatura: [assinatura]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 048.021.999-02

São Manoel do Oeste
Local

13.8.20
Data

[assinatura]
Assinatura

Assinatura

Handwritten notes and signatures:

FLS. Nº 104

marcos

Carli Gilson Anderson - Diretor

George Rogério

Dezaine

Clairton

Clairton Martins

para

Nome: CELSO BOIKO MARTINS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6976290-5 SEESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
015.122.889-26 13/06/1975

FILIAÇÃO
CLAIRTO MARTINS
EMILIO BOIKO MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HABILITAÇÃO
AE

Nº REGISTRO VALIDADE P. HABILITAÇÃO
02193133236 31/10/2022 23/02/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANTA MARIA DO OESTE, PR 01/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 33566034051
PR913538608

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1529843188

PROIBIDO P. ICAR
1529843188

marcos

Handwritten notes:
Andressa pm. climentk. fowlo
maria
papa
yase
Berli Deyane
Gibson
George Magalhães

FLS. Nº 119

celso

Andressa M. Lomanst
marcos daqunino
Jery Moqulucy

<http://www.setanet.pr.gov.br>

CAD/PRO
95636708-59



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
015.122.889-26

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Celso Boiko Martins

Propriedade
Sítio Rio Liso

Município
Santa Maria do Oeste

Rubrica

INCRA
7200382819050

Assinaturas para pedone maria

Gilvan
celso
Sintegra
A
B

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: CELSO BOIKO MARTINS

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 089/2020 - 0 299/2020

Data 01/09/2020
Interessado: CELSO B
Assunto: PRR DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO

Cidade: José Forteira de Lima
Dist. de Tributação, Fiscalização e Controle
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 17



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Cidade 2017-2020
Santa Maria do Oeste
C.A.S. 11.111.111-1111-1111

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente CERLI PADILHA		4. Município SANTA MARIA DO OESTE - PR		5. CEP 85230-000
3. Endereço SÃO MANOEL		7. CPF		8. DDD/Fone 3644-1050
6. Nome da Entidade Articuladora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome CERLI PADILHA	2. CPF 045.000.379-50	3. DAP SW0490743239722701200913	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
--------------------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------	--------------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 95684544/0001-26	3. Município SANTA MARIA DO OESTE
---	--	-----------------------------	--------------------------------------

4. Endereço RUA 11 DE JULHO Nº 1275	5. DDD/Fone 344-1050	7. CPF 065.500.639-73
--	-------------------------	--------------------------

6. Nome do representante e e-mail THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com				
--	--	--	--	--

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
-----------------------	------------	------------	---------------	------------------	----------------

<i>Thaliny Santos</i>	<i>maria mores</i>	<i>Ordem m. chinansk. Dado</i>			
<i>Thaliny Santos</i>	<i>padre Donli Dagame</i>	<i>Thaliny Santos</i>			
<i>Thaliny Santos</i>	<i>Gilson</i>	<i>Thaliny Santos</i>			

Fls. Nº 118



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Familiar					
CERLI PADILHA	PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total do projeto: 4.207,50					Total agricultor: 4.207,50

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 01/09/2020

Assinatura do Representante: Cerli Pochilha

Fone/E-mail: CPF: 045.000.379-50

Assinatura Cerli Pochilha
Assinatura Adelson M. Dinast
Assinatura para maria marcos
Assinatura Sandra
Assinatura D. Garcia
Assinatura Jorge Rogério

FLS. Nº 109

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

FLS. Nº 120

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOÃO AMAZONAS PADILHA

1. CPF: 490.143.239-72	2. Nome: JOÃO AMAZONAS PADILHA
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: NAIR FERREIRA PADILHA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 18/09/1960
7. RG: 84805505	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
11. Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: CERLI PADILHA

12. CPF: 045.000.379-50	13. Nome: CERLI PADILHA
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: MARIA DEJUNBAVSKI PADILHA
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 23/03/1970
18. RG: 93203232	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Pitanga - PR
22. Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

24. Estado Civil: Casado
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural

Endereço: SÃO MANOEL
 Nº: S/N

28. Município: Santa Maria do Oeste - PR
 Bairro: Rural

29. CEP: 85230000

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3. Atividades Principais Agricultura

4. Área do Estabelecimento: 16,90 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (CMN. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada	R\$	39.238,00
Não Agropecuária Estimada	R\$	1.042,00
Total	R\$	40.280,00
Renda de Enquadramento	R\$	40.280,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida	R\$	0,00
Desconto	R\$	0,00
Total com desconto	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio Alto do Solta
 3. Localização do imóvel: Rio do Solta

4. Área do estabelecimento: 16,90 hectares
 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
 6. Nome ou razão social do proprietário: JOÃO AMAZONAS PADILHA
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 490.143.239-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sítio Alto do Solta Data: 27/04/20
 Assinatura: [assinatura]
 Local: Sítio Alto do Solta Data: 27/04/20
 Assinatura: [assinatura]

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 73.763.047/0001-80

Entidade emissora

Representante: CPF 836.495.499-72

[Assinaturas manuscritas]

*Paulo
 Marcos
 Cerli
 mulher
 João*

FLS. Nº 121

Nome
Joao Amazonas Padilha

Propriedade
Sítio Alto do Soita

Município
Santa Maria do Oeste

Produtor - Rubrica
112 23789338

INCRA
9500923789338

João Amazonas Padilha

CAD/PRO
95042322-60

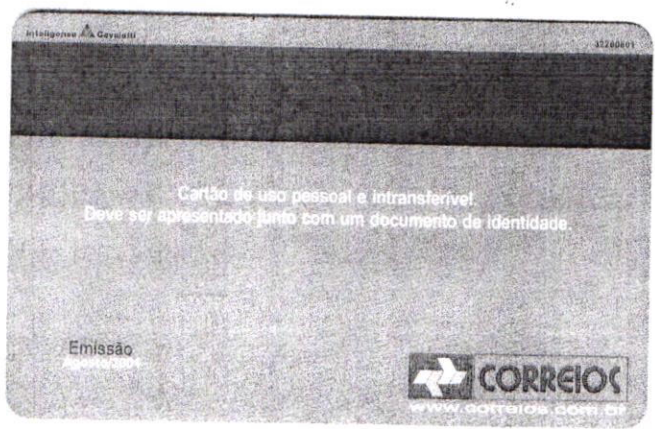


ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

Válido até
30/06/2009

CPF
490.143.239-72

Paulo



Adriana M. Chivanski



Cerli Padilha

maria

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.320.323 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2001

NOME
CERLI PADILHA

FILIAÇÃO
ANTONIO PADILHA
MARIA DEJUNBAVSKI PADILHA

NATURALIDADE
PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO
23/03/1970

DOC. ORIGEM **COMARCA=PITANGA/PR, STA MARIA OESTE**
C. CAS 340, LIVRO=68, FOLHA=161

CPF
490.143.239-72

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - II/PR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

maria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



Cerli Padilha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cibron
maria
para
leary
padilha
maria

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 048/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020
OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."
NOME DO LICITANTE: CERLI PADILHA

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROJOCOLO Nº 200/2020 R 300/2020

Data 01/09/2020

Interessado Cerli P.

Assunto PROP. DE PREÇOS
HABILITAP

(Signature)
Carla Regina de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Licitação
e o Conselho Municipal de Licitação
e o Conselho Municipal de Licitação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Localização: Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente
ADEMILSON FERREIRA OCHILE

3. Endereço
RIO DO TIGRE

4. Município
SANTA MARIA DO OESTE

5.CEP
85230-000

8.DDD/Fone

7.CPF

6. Nome da Entidade Articuladora
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. Nº. da Agência

5. Nº. da Conta Corrente

ADEMILSON
FERREIRA OCHILE

055.175.369-21

SDW0055175369210803191120

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2. CNPJ

95684544/0001/26

3. Município
SANTA MARIA DO
OESTE

4. Endereço

RUA 11 DE JULHO Nº 1275

5. DDD/Fone
3644-1050

6. Nome do representante e e-mail

THALINY DOS SANTOS thaliny-santos@hotmail.com

7. CPF

065.500.639-73

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

para maria marcos
Andrezza m. chaves
Andrezza
Paula Jares Boguel
Carli Doyama
Gilson
Thaliny
Thaliny

FLS. Nº 123

1ª via - Agricultor Familiar 2ª via - Emitente

SDW0055175369210803191120

FLS. Nº 125

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ADENILSON FERREIRA OCHILE

1 CPF: 055.175.369-21
 2 Nome: ADENILSON FERREIRA OCHILE
 3 Sexo: Masculino
 4 Nome da Mãe: OLIVIA RAMALIO OCHILE
 5 Apelido:
 6 Dt de Nasc.: 02/07/1982
 7 RG: 89781310
 8 UF de Emissão do RG: PR
 9 NIS:
 10 Naturalidade: Pitanga - PR
 11 Escolaridade: 1º Grau completo

2º Titular da DAP: ELZA QUINAPE GONSALVES

12 CPF: 093.402.139-20
 13 Nome: ELZA QUINAPE GONSALVES
 14 Sexo: Feminino
 15 Nome da Mãe: IZABEL FERREIRA DE JESUS
 16 Apelido:
 17 Dt de Nasc.: 23/12/1991
 18 RG: 1083260000
 19 UF de Emissão do RG: PR
 20 NIS: 00.000.00000-0
 21 Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
 22 Escolaridade: 1º Grau completo

Dados da Família

23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3
 24 Estado Civil: Casado
 25 Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
 26 Local de Residência: Estabelecimento rural
 27 Endereço: RIO DO TIGRE
 28 Município: Santa Maria do Oeste - PR
 Nº S/N: BAIRRO ZONA RURAL
 29 CEP: 85230-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1 Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Cooperativa
 2 Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural
 3 Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista
 4 Área do Estabelecimento: 1,24 ha
 5 Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6 Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP) RES (CMN 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada	R\$	6.210,00
Não Agropecuária Estimada	R\$	0,00
Total	R\$	6.210,00
Renda de Enquadramento	R\$	6.210,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida	R\$	0,00
Desconto	R\$	0,00
Total com desconto	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1 Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
 7.2 Número de empregados permanentes contratados: 0
 7.3 Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1 Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2 Denominação do imóvel: SÍTIO SANTA LUZIA
 3 Localização do imóvel: RIO DO TIGRE
 4 Área do estabelecimento: 1,24 hectares
 5 É proprietário do imóvel principal? Não
 6 Nome ou razão social do proprietário: JOSÉ FERREIRA OCHILE
 7 CPF/CNPJ do Proprietário: 529.699.249-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

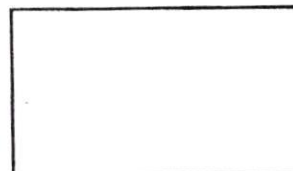
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sítio Nozete Data: 8/3/19

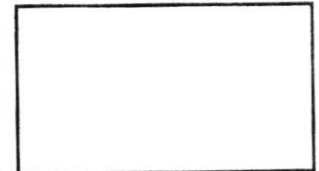
Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Handwritten signatures and notes:
 Gilson
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Handwritten notes:
 Adenilson Ferreira Ochile
 George Macagnoli

Handwritten notes:
 Marcos Paulo
 Carolina
 Maria
 George para

CÓDIGO DE CONTROLE
FE32.F0AA.5825.55EE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:46:22 do dia 21/03/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
055.175.369-21

Nome
ADEMILSON FERREIRA OCHILE

Nascimento
02/07/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.978.131 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2000

NOME
ADEMILSON FERREIRA OCHILE

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA OCHILE
OLIVIA RAMALHO OCHILE

NATURALIDADE
S. MARIA DO OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 02/07/1982

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, STA. MARTA OESTE
C.NASC 3042, LIVRO=A14, FOLHA=186

DPF *Primo*

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




POLEGAR DIREITO

ADEMILSON FERREIRA OCHILE
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

marcos

Ademilson

Paulo

Jose ferreira ochile

Gilson

André - p. Chiment

Deganyu

MORON

Pese pondra

Yass Ronli

Ademilson

Ademilson

CAD/PRO
95044420-79



ESTADO DO PARANÁ
Produto Rural

Válido até
30/06/2003

CPF
055.175.369-21

Nome
Ademilson Ferreira Ochile

Propriedade
Sítio Santa Luzia

Município
Santa Maria do Oeste

Produtor - Rubrica

INCRA
7090421161571

Paulo

Ademilson p. climentst.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

para

*Dezembro
março*

*para
Rauli*

George progre...

Gilson

ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 048/2020

INEXIGIBILIDADE 001/2020

OBJETO: " CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL."

NOME DO LICITANTE: ADEMILSON FERREIRA OCHILE

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste → 30/1/2020

PROTÓCOLO Nº 203/2020

Data 01/02/2020

Interessado ADEMILSON F.

Assunto: PREÇO DE PREÇO E HABILITAÇÃO

MARCELO VITÓRIA

Oppini José Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Rua 10 de Maio, 100 - Centro

FLS. Nº 128



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 129

ATA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020. ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.

Às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2020 (Dois Mil e Vinte), nesta cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no edifício da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Generoso Karpinski, s/n, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 062/2020, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos produtores presentes que entregassem a documentação para habilitação, qual foi analisada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Nesse momento, foi verificado o comparecimento dos seguintes licitantes, que protocolaram seus documentos até a data e hora aprazada os envelopes de Propostas de Preços e Habilitação: **1) ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI**, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **2) JORGE BAGNHUK**, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **3) HELENA CORDEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **4) MARCOS HAMILCAS**, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **5) JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **6) MARIA SCIBOR**, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **7) PAULO GUBIANI**, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **8) SANDRA MARA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **9) GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **10) DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **11) ROSA INES ZANOVELLO**, inscrita no CPF

Anderson m. Chimanski
Jorge Bagnhuk
Helena Cordeiro de Souza
Marcos Hamilcas
Jorge Paulo Iassunik
Maria Scibor
Paulo Gubiani
Sandra Mara Hamilcas
Gilson Costa Carvalho
Dejanira Teixeira Hamilcas
Rosa Ines Zanovello

Gilson

[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade que ama sua Natureza

FLS. Nº 130

sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste— Pr. **12) CELSO BOIKO MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste—Pr. **13) CERLI PADILHA**, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste— Pr. **14) ADEMILSON FERREIRA OCHILE**, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.

Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo constatada as seguintes propostas:

ITEM 01 ABOBORA:

Nome	Valor Total R\$
JORGE BAGNHUK	249,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	249,00
MARCOS HAMILCAS	498,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	249,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 01 com seus respectivos valores.

ITEM 02 ABOBRINHA VERDE:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	478,50
JORGE BAGNHUK	319,00
JORGE PAULO IASSUNIK	319,00
SANDRA MARA HAMILCAS	478,50
GILSON COSTA CARVALHO	638,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	638,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	319,00
PAULO GUBIANE	319,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 02 com seus respectivos valores.

ITEM 03 AIPIM/MANDIOCA:

Nome	Valor Total R\$
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	798,00
MARCOS HAMILCAS	598,50

Andresa M. Chimanski
Jorge Bagnhuk

marcos
Andresa M. Chimanski
Cerli Padilha

Paulo Gubiane
Dejanira Teixeira Hamilcas
Anderson Marcilino Chimanski
Jorge Paulo Iassunik
Sandra Mara Hamilcas
Paulo Gubiane

Gilson

Paulo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



MARIA SCIBOR	598,50
PAULO GUBIANI	399,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	399,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	399,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 03 com seus respectivos valores.

ITEM 04 ALFACE CRESPA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	328,00
JORGE BAGNHUK	328,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	164,00
MARCOS HAMILCAS	246,00
JORGE PAULO IASSUNIK	328,00
MARIA SCIBOR	246,00
PAULO GUBIANI	328,00
SANDRA MARA HAMILCAS	328,00
GILSON COSTA CARVALHO	328,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	328,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	328,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 04 com seus respectivos valores.

ITEM 05 BATATA DOCE:

Nome	Valor Total R\$
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	538,00
MARCOS HAMILCAS	403,50
MARIA SCIBOR	403,50
PAULO GUBIANI	134,50
SANDRA MARA HAMILCAS	269,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	134,50
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	269,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 05 com seus respectivos valores.

Andressa M. Chimanski
Jorge Bagnhuk

Marcos
Pesara Maria
Jorge Jordão
Sandra Mara

Gilson

Paulo

Paulo
Paulo

Carly
Paulo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Geleia 2017-2020
Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 132

ITEM 06 BETERRABA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	578,00
JORGE BAGNHUK	289,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	289,00
SANDRA MARA HAMILCAS	578,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	289,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	289,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 06 com seus respectivos valores.

ITEM 07 CEBOLINHA VERDE:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	396,00
JORGE BAGNHUK	198,00
JORGE PAULO IASSUNIK	198,00
MARIA SCIBOR	198,00
PAULO GUBIANI	198,00
GILSON COSTA CARVALHO	396,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	198,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	198,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 07 com seus respectivos valores.

ITEM 08 CENOURA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	650,00
JORGE BAGNHUK	650,00
JORGE PAULO IASSUNIK	650,00
PAULO GUBIANI	650,00
SANDRA MARA HAMILCAS	325,00
GILSON COSTA CARVALHO	650,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 08 com seus respectivos valores.

Anderson m. chimanski
Jorge Bagnhuk

marcos

maria scibor
Paulo Gubiani

Gilson

Paulo
Anderson
Jorge
Paulo
Carvalho



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 133

ITEM 09 CHUCHU:

Nome	Valor Total R\$
JORGE BAGNHUK	319,00
PAULO GUBIANI	638,00
SANDRA MARA HAMILCAS	319,00
GILSON COSTA CARVALHO	638,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	638,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 09 com seus respectivos valores.

ITEM 10 COUVE MANTEIGA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	448,50
JORGE BAGNHUK	448,50
JORGE PAULO IASSUNIK	299,00
MARIA SCIBOR	598,00
PAULO GUBIANI	299,00
GILSON COSTA CARVALHO	598,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	299,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 10 com seus respectivos valores.

ITEM 11 FEIJÃO PRETO:

Nome	Valor Total R\$
CELSO BOIKO MARTINS	5.841,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação o agricultor acima indicado foi declarado vencedor do Item 11 com seu respectivo valor.

ITEM 12 FEIJÃO CARIOQUINHA

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	832,00
JORGE BAGNHUK	1.664,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	1.248,00
JORGE PAULO IASSUNIK	2.080,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 12 com seus respectivos valores.

Jorge Prognulski

Anderson m. chimanski

Carli Sciboria

marcos

maria scibor

Gilson

Paulo

[Signature]

[Signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA

FLS. Nº 134

ITEM 13 PÃO CASEIRO:

Nome	Valor Total R\$
ROSA INES ZANOVELLO	4.207,50
CERLI PADILHA	4.207,50

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 13 com seus respectivos valores.

ITEM 14 PEPINO:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	598,50
JORGE BAGNHUK	399,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	598,50
GILSON COSTA CARVALHO	399,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 14 com seus respectivos valores.

ITEM 15 REPOLHO:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	478,00
MARCOS HAMILCAS	358,50
JORGE PAULO IASSUNIK	478,00
MARIA SCIBOR	478,00
SANDRA MARA HAMILCAS	358,50
GILSON COSTA CARVALHO	478,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	239,00

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 15 com seus respectivos valores.

ITEM 16 RUCULA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	1.064,00
JORGE BAGNHUK	1.064,00
JORGE PAULO IASSUNIK	798,00
PAULO GUBIANI	798,00
SANDRA MARA HAMILCAS	798,00
GILSON COSTA CARVALHO	798,00

Handwritten signatures and names:
 - Top right: *George Bogner*
 - Middle right: *Anderson M. Chimanski*
 - Middle right: *Marcos*
 - Middle right: *Maria*
 - Middle right: *Carli de Souza*
 - Middle right: *Sandra*
 - Middle right: *George*
 - Bottom right: *Paulo*
 - Bottom right: *Gilson*
 - Bottom right: *Paulo*
 - Bottom right: *Paulo*
 - Bottom right: *Sandra*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 135

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicado foram declarados vencedores do Item 16 com seus respectivos valores.

ITEM 17 SALSINHA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	346,50
JORGE BAGNHUK	231,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	346,50
MARCOS HAMILCAS	231,00
JORGE PAULO IASSUNIK	231,00
SANDRA MARA HAMILCAS	231,00
GILSON COSTA CARVALHO	346,50
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	346,50

Em seguida o pregoeiro, deu início à fase de negociação na tentativa de obter melhor proposta. Não sendo possível nova negociação os agricultores acima indicados foram declarados vencedores do Item 17 com seus respectivos valores. Encerrada a fase de propostas foi procedida a conferência dos documentos dos licitantes, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na análise dos documentos verificou-se que os agricultores vencedores, apresentaram a documentação em conformidade com o edital, sendo assim declarados HABILITADOS no presente certame. Em ato contínuo foi concedida a palavra aos licitantes para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:50 horas do dia 01 de Setembro de 2020, cuja ata foi lavrada por mim Crislaine da Luz Castro Crislaine, e vai assinada pelos membros da equipe de apoio e demais presentes.

Dilmairon de Mattos
Dilmairon de Mattos
Pregoeiro

Reginaldo Maciel de Oliveira
Reginaldo Maciel de Oliveira
Equipe de Apoio

Odair José Ferreira de Lima
Odair José Ferreira de Lima
Equipe de Apoio

Anderson M. Chimanski
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI

Marcos Hamilcas
MARCOS HAMILCAS

Jorge Bagnhuk
JORGE BAGNHUK

Helena Cordeiro de Souza
HELENA CORDEIRO DE SOUZA

Jorge Bagnhuk
JORGE BAGNHUK

Marcos Hamilcas
MARCOS HAMILCAS

Anderson M. Chimanski
Crislaine
Reginaldo Maciel de Oliveira
Odair José Ferreira de Lima
Marcos Hamilcas
Helena Cordeiro de Souza
Jorge Bagnhuk
Gilson Costa Carvalho
Ademilson Ferreira Ochile



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

Jorge Paulo Iassunik
JORGE PAULO IASSUNIK

Maria Scibor
MARIA SCIBOR

Paulo Gubiani
PAULO GUBIANI

Cerli Padilha
CERLI PADILHA

SANDRA MARA HAMILCAS
Sandra Mara Hamilcas
Dejanira Teixeira Hamilcas
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

Gilson Costa Carvalho
GILSON COSTA CARVALHO

Celso Boiko Martins
CELSO BOIKO MARTINS

ROSA INES ZANOVELLO
Rosa Ines Zanovello
ADEMILSON FERREIRA OCHILE

George Magalhães

Andra p. chinest.
marcos
Sandra
Adilson
Paulo
maria
Cerli Dejanira

Sandra

Gilson



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 137

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

INEXIBILIDADE N.º 001/2020

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade INEXIBILIDADE, e tem como objeto a **OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento: O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data 11 de Agosto de 2020, edição 2071, desta forma disponibilizado aos interessados. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, os seguintes produtores credenciados: **1) ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI**, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **2) JORGE BAGNHUK**, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **3) HELENA CORDEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **4) MARCOS HAMILCAS**, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **5) JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **6) MARIA SCIBOR**, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **7) PAULO GUBIANI**, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **8) SANDRA MARA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **9) GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **10) DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **11) ROSA INES ZANOVELLO**, inscrita no CPF sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **12) CELSO BOIKO MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **13) CERLI PADILHA**, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste– Pr. **14)**



ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste-Pr. Como indica a ata de licitação nº 027/2020.

Em seguida o pregoeiro juntamente com os membros da equipe de apoio presentes, procederam a abertura dos envelopes dos licitantes, no qual continha suas propostas de preços e documentação, os quais foram rubricados pelos presentes, e em ato contínuo o pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise dos mesmos. Neste procedimento verificou-se que os licitantes estavam com as propostas em consonância com o edital e anexos.

Após, a abertura dos envelopes, e em ato contínuo, foram verificada as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo constatada as seguintes propostas:

ITEM 01 ABOBORA:

Nome	Valor Total R\$
JORGE BAGNHUK	249,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	249,00
MARCOS HAMILCAS	498,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	249,00

ITEM 02 ABOBRINHA VERDE:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	478,50
JORGE BAGNHUK	319,00
JORGE PAULO IASSUNIK	319,00
SANDRA MARA HAMILCAS	478,50
GILSON COSTA CARVALHO	638,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	638,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	319,00
PAULO GUBIANE	319,00

ITEM 03 AIPIM/MANDIOCA:

Nome	Valor Total R\$
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	798,00
MARCOS HAMILCAS	598,50
MARIA SCIBOR	598,50
PAULO GUBIANI	399,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	399,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	399,00

ITEM 04 ALFACE CRESPA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	328,00
JORGE BAGNHUK	328,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	164,00
MARCOS HAMILCAS	246,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 16

JORGE PAULO IASSUNIK	328,00
MARIA SCIBOR	246,00
PAULO GUBIANI	328,00
SANDRA MARA HAMILCAS	328,00
GILSON COSTA CARVALHO	328,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	328,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	328,00

ITEM 05 BATATA DOCE:

Nome	Valor Total R\$
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	538,00
MARCOS HAMILCAS	403,50
MARIA SCIBOR	403,50
PAULO GUBIANI	134,50
SANDRA MARA HAMILCAS	269,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	134,50
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	269,00

ITEM 06 BETERRABA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	578,00
JORGE BAGNHUK	289,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	289,00
SANDRA MARA HAMILCAS	578,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	289,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	289,00

ITEM 07 CEBOLINHA VERDE:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	396,00
JORGE BAGNHUK	198,00
JORGE PAULO IASSUNIK	198,00
MARIA SCIBOR	198,00
PAULO GUBIANI	198,00
GILSON COSTA CARVALHO	198,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	396,00
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	198,00

ITEM 08 CENOURA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	650,00
JORGE BAGNHUK	650,00
JORGE PAULO IASSUNIK	650,00
PAULO GUBIANI	650,00
SANDRA MARA HAMILCAS	650,00
GILSON COSTA CARVALHO	325,00
	650,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº.

ITEM 09 CHUCHU:

Nome	Valor Total R\$
JORGE BAGNHUK	319,00
PAULO GUBIANI	638,00
SANDRA MARA HAMILCAS	319,00
GILSON COSTA CARVALHO	638,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	638,00

ITEM 10 COUVE MANTEIGA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	448,50
JORGE BAGNHUK	448,50
JORGE PAULO IASSUNIK	299,00
MARIA SCIBOR	598,00
PAULO GUBIANI	299,00
GILSON COSTA CARVALHO	598,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	299,00

ITEM 11 FEIJÃO PRETO:

Nome	Valor Total R\$
CELSO BOIKO MARTINS	5.841,00

ITEM 12 FEIJÃO CARIOQUINHA

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	832,00
JORGE BAGNHUK	1.664,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	1.248,00
JORGE PAULO IASSUNIK	2.080,00

ITEM 13 PÃO CASEIRO:

Nome	Valor Total R\$
ROSA INES ZANOVELLO	4.207,50
CERLI PADILHA	4.207,50

ITEM 14 PEPINO:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	598,50
JORGE BAGNHUK	399,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	598,50
GILSON COSTA CARVALHO	399,00

ITEM 15 REPOLHO:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	478,00
MARCOS HAMILCAS	358,50
JORGE PAULO IASSUNIK	478,00
MARIA SCIBOR	478,00



SANDRA MARA HAMILCAS	358,50
GILSON COSTA CARVALHO	478,00
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS	239,00

ITEM 16 RUCULA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	1.064,00
JORGE BAGNHUK	1.064,00
JORGE PAULO IASSUNIK	798,00
PAULO GUBIANI	798,00
SANDRA MARA HAMILCAS	798,00
GILSON COSTA CARVALHO	798,00

ITEM 17 SALSINHA:

Nome	Valor Total R\$
ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	346,50
JORGE BAGNHUK	231,00
HELENA CORDEIRO DE SOUZA	346,50
MARCOS HAMILCAS	231,00
JORGE PAULO IASSUNIK	231,00
SANDRA MARA HAMILCAS	231,00
GILSON COSTA CARVALHO	346,50
ADEMILSON FERREIRA OCHILE	346,50

Sendo que na análise dos documentos verificou-se que os licitantes apresentaram todos os documentos exigidos no edital, sendo considerados HABILITADOS, pois apresentaram a documentação de acordo com o solicitado no Edital, em ato contínuo o Pregoeiro, solicitou aos licitantes, sobre o eventual interesse de recurso, sendo que os mesmos não, demonstraram interesse em recorrer da decisão final quanto a presente licitação realizada na modalidade de Inexigibilidade – Chamada Pública.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 001/2020, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponentes vencedores, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI**, inscrito no CPF n.º 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 142

CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00
Total agricultor				6.198,00

2) **JORGE BAGNHUK**, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				6.158,50

3) **HELENA CORDEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
Total agricultor				4.231,00

4) **MARCOS HAMILCAS**, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 143

REPOLHO	KG	150	2,39	358,50	
				Total agricultor	2.335,50

5) **JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00	
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00	
CENOURA	KG	200	3,25	650,00	
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00	
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00	
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00	
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00	
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00	
				Total agricultor	5.381,00

6) **MARIA SCIBOR**, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50	
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50	
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00	
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00	
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00	
				Total agricultor	2.522,00

7) **PAULO GUBIANI**, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00	
CENOURA	KG	200	3,25	650,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00	
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00	
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00	
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00	
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00	
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50	
				Total agricultor	3.763,50

8) **SANDRA MARA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 144

CENOURA	KG	100	3,25	325,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				3.685,00

9) **GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total agricultor				5.269,50

10) **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
Total agricultor				3.162,50

11) **ROSA INES ZANOVELLO**, inscrita no CPF sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

12) **CELSO BOIKO MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
---------	---------	------------	---------------	-------------



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 145

FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00	
				Total agricultor	5.841,00

13) CERLI PADILHA, inscrita no CPF sob n° 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50	
				Total agricultor	4.207,50

14) ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob n° 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00	
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00	
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00	
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50	
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00	
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00	
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00	
				Total agricultor	2.397,50

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Setembro de 2020.


Dilmairon de Mattos
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 146

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

CHAMADA PÚBLICA

Objeto: “CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL”.

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos e da Lei nº 11.947/2009 – Resolução FNDE./CD nº 041/2015, e ainda de conformidade com a Lei Federal nº 13.987, de 07 de Abril de 2020, em seu **“ art. 21-A.- Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, á conta do Pnae.”**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 147

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 11 de Agosto de 2020, edição 2.071, fls. 33, de acordo com a Lei Municipal 556/2020, 02/07/2020, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V, da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “ **Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 34, anexo ainda às fls. 35, o comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 14 (quatorze) licitantes: **1) ANDERSON MARCILINO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CHIMANSKI, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.

2) JORGE BAGNHUK, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

3) HELENA CORDEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

4) MARCOS HAMILCAS, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

5) JORGE PAULO IASSUNIK, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

6) MARIA SCIBOR, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Salgado, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

7) PAULO GUBIANI, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

8) SANDRA MARA HAMILCAS, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

9) 15) GILSON COSTA CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

10) DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

11) 19) ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.;

12) CELSO BOIKO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste—Pr.;

13) CERLI PADILHA, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio da Soita, Município de Santa Maria do Oeste-Pr., e **14) ADEMILSON FERREIRA OCHILE**, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste— Pr.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da **Ata de nº 027/2020**, de apresentação de propostas e preços, onde o pregoeiro e equipe de apoio destacou que procedeu o protocolo das propostas de preços e habilitação, os 14 (quatorze) licitantes apresentaram os documentos solicitados no Edital, estando portanto habilitadas ao certame, após o julgamento das propostas foram declaradas vencedoras:

- 1) **ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI**, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50	
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00	
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00	
CENOURA	KG	200	3,25	650,00	
COUVE - MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50	
PEPINO	KG	150	3,99	598,50	
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00	
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00	
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50	
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00	
				Total agricultor	6.198,00

- 2) **JORGE BAGNHUK**, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2021
Santa Maria do Oeste
Cidade das Águas e das Flores

PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				6.158,50

3) **HELENA CORDEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
Total agricultor				4.231,00

4) **MARCOS HAMILCAS**, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				2.335,50

5) **JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 153

CENOURA	KG	200	3,25	650,00	
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00	
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00	
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00	
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00	
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00	
				Total agricultor	5.381,00

6) **MARIA SCIBOR**, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50	
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50	
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00	
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00	
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00	
				Total agricultor	2.522,00

7) **PAULO GUBIANI**, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00	
CENOURA	KG	200	3,25	650,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00	
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00	
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00	
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00	
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00	
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50	
				Total agricultor	3.763,50



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 150

- 8) **SANDRA MARA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50	
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00	
CENOURA	KG	100	3,25	325,00	
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00	
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00	
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00	
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00	
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00	
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50	
				Total agricultor	3.685,00

- 9) **GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00	
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00	
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00	
CENOURA	KG	200	3,25	650,00	
PEPINO	KG	100	3,99	399,00	
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00	
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50	
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00	
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00	
				Total agricultor	5.269,50

- 10) **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 153

COUVE – MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
			Total agricultor	3.162,50

11) ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
			Total agricultor	4.207,50

12) CELSO BOIKO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
			Total agricultor	5.841,00

13) CERLI PADILHA, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
CERLI PADILHA	KG	550	7,65	4.207,50
			Total agricultor	4.207,50

14) ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade que ama sua Natureza

FLS. Nº 54

				Total agricultor	2.397,50
--	--	--	--	------------------	----------

Sendo daí foram declaradas vencedoras nos valores constantes na referida Ata, dispensando-se o prazo de Recurso.

Os valores contratados, estão insculpidos acima conf. às fls. do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, a chamada pública é uma modalidade especial de licitação utilizada para aquisição de produtos par a Agricultura Familiar, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão da Chamada Pública, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação das propostas e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



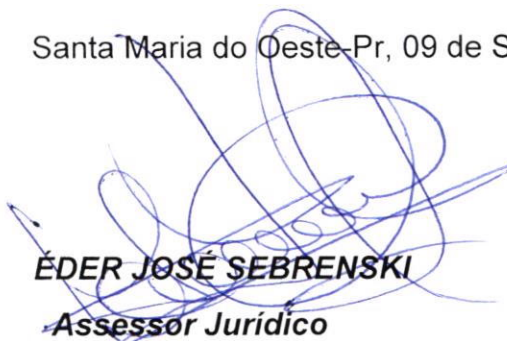
FLS. N° 155

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório especial deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação dos objetos licitados aos licitantes vencedores de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Setembro de 2020.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 048/2020, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 001/2020, que tem por objeto a **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- 1) **ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI**, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00
Total agricultor				6.198,00

- 2) **JORGE BAGNHUK**, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				6.158,50



- 3) **HELENA CORDEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
Total agricultor				4.231,00

- 4) **MARCOS HAMILCAS**, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				2.335,50

- 5) **JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00
Total agricultor				5.381,00

- 6) **MARIA SCIBOR**, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
Total agricultor				2.522,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



7) **PAULO GUBIANI**, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
Total agricultor				3.763,50

8) **SANDRA MARA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

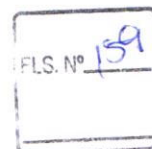
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CENOURA	KG	100	3,25	325,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				3.685,00

9) **GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total agricultor				5.269,50

10) **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00



CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
Total agricultor				3.162,50

11) ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

12) CELSO BOIKO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
Total agricultor				5.841,00

13) CERLI PADILHA, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

14) ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
Total agricultor				2.397,50

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Setembro de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 048/2020, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 001/2020, que tem por objeto a **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00
Total agricultor				6.198,00

2) JORGE BAGNHUK, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sitio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				6.158,50

HELENA CORDEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sitio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
Total agricultor				4.231,00



4) MARCOS HAMILCAS, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				2.335,50

JORGE PAULO IASSUNIK, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00
Total agricultor				5.381,00

MARIA SCIBOR, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
Total agricultor				2.522,00

7) PAULO GUBIANI, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00

BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
Total agricultor				3.763,50



SANDRA MARA HAMILCAS, inscrita no CPF sob n° 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CENOURA	KG	100	3,25	325,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				3.685,00

GILSON COSTA CARVALHO, inscrito no CPF sob n° 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total agricultor				5.269,50

DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS, inscrita no CPF sob n° 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
Total agricultor				3.162,50

11) ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob n° 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

12) CELSO BOIKO MARTINS, inscrito no CPF sob n° 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total

FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
Total agricultor				5.841,00



13) CERLI PADILHA, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
CERLI PADILHA	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

14) ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste- Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
Total agricultor				2.397,50

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:647540F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2020. Edição 2093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 169

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI**, inscrito no CPF n.º 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de "**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020**", verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Anderson M. Chimanski

z



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 165

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.198,00 (Seis Mil e Cento e Noventa e Oito Reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00
Total agricultor				6.198,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

André M. Schinassi



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Andressa M. Chincas
2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359


 Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
 Construindo uma Nova História

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINALDO OLIVEIRA
 Prefeito municipal

Contratado:

ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
 RG: 6.013.796-0
 CPF: 857.956.159-00

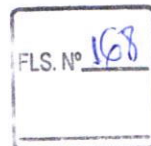
Crislaine da Luz Castro
 RG: 5.752.460-0
 CPF: 037.342.959-20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI**, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00
Total agricultor				6.198,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 6.198,00 (Seis Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. Nº 169

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI**, inscrito no CPF nº 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00
Total agricultor				6.198,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 6.198,00 (Seis Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador: 11A744D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JORGE BAGNHUK**, inscrito no CPF sob n.º 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sitio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Jorge Bagnhuk



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 14

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.158,00 (Seis Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				6.158,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Jorge Rogério



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 172

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

George Boguelu



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

JORGE BAGNHUK

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

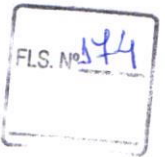
Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **JORGE BAGNHUK**, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

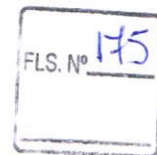
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				6.158,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 6.158,00 (Seis Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: JORGE BAGNHUK, inscrito no CPF sob nº 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				6.158,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 6.158,00 (Seis Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D6FD66CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **HELENA CORDEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob n.º 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sitio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 111

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.231,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
				Total agricultor
				4.231,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 148

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

HELENA CORDEIRO DE SOUZA

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: HELENA CORDEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
				Total agricultor 4.231,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.231,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: HELENA CORDEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FELJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
Total agricultor				4.231,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.231,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:0B58CD2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 182

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARCOS HAMILCAS**, inscrito no CPF sob n.º 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

marcos
+
+



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 183

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.335,50 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00	
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00	
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50	
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50	
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00	
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50	
				Total agricultor	2.335,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de

msrcos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º. 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

marco
→



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 185

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

MARCOS HAMILCAS

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade das Artes e das Letras



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **MARCOS HAMILCAS**, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00	
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00	
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50	
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50	
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00	
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50	
				Total agricultor	2.335,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.335,50 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **MARCOS HAMILCAS**, inscrito no CPF sob nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				2.335,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.335,50 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D7BEA48A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrito no CPF sob n.º 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Jorge Paulo Iassunik



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 389

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.381,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00
Total agricultor				5.381,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

Yorgi Paulo Sarunip



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Yves Roberto Garrunip



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 193

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

JORGE PAULO IASSUNIK

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **JORGE PAULO IASSUNIK**, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00
				Total agricultor 5.381,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.381,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. Nº 193

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: JORGE PAULO IASSUNIK, inscrito no CPF sob nº 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
LHO	KG	200	2,39	478,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00
Total agricultor				5.381,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.381,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C0F33C42

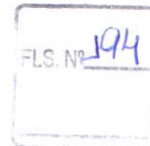
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIA SCIBOR**, inscrita no CPF sob n.º 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

maria scibor
S



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 195

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.522,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
COUVE – MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
Total agricultor				2.522,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de

maria salvo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 196

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

maria
7



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 197

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

MARIA SCIBOR

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20



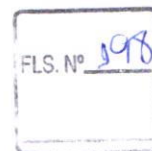
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2021
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Esperança



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **MARIA SCIBOR**, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
COUVE – MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
				Total agricultor 2.522,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.522,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: MARIA SCIBOR, inscrita no CPF sob nº 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
COUVE – MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
Total agricultor				2.522,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.522,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:6028612D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 200

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **PAULO GUBIANI**, inscrito no CPF sob n.º 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Paulo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 201

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.763,50 (Três Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00	
CENOURA	KG	200	3,25	650,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00	
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00	
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00	
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00	
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00	
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50	
				Total agricultor	3.763,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

P. O. M. O.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 202

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Paulo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Godão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade em sua Totalidade

FLS. Nº 20

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

Paulo Gubiani
PAULO GUBIANI

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

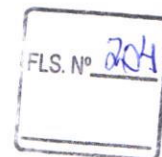
Crislaine L. Castro
Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: PAULO GUBIANI, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
				Total agricultor 3.763,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.763,50 (Três Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. Nº 205

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratado: PAULO GUBIANI, inscrito no CPF sob nº 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
Total agricultor				3.763,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.763,50 (Três Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:829FCB8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 201

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **SANDRA MARA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob n.º 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de "**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020**", verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Sandra



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 207

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.685,00 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CENOURA	KG	100	3,25	325,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				3.685,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

Handwritten signature

7



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 208

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

pondra

n



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 209

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:




JOSÉ REINALDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

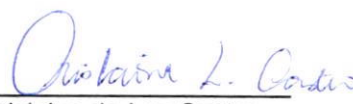


SANDRA MARA HAMILCAS

Testemunhas:



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: SANDRA MARA HAMILCAS, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CENOURA	KG	100	3,25	325,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
				Total agricultor 3.685,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.685,00 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

F.L.S. Nº 211

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: SANDRA MARA HAMILCAS, inscrita no CPF sob nº 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CENOURA	KG	100	3,25	325,00
SALSINHA	MC	100	2,31	231,00
RÚCULA	MC	300	2,66	798,00
TA DOCE	KG	100	2,69	269,00
BERRABA	KG	200	2,89	578,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				3.685,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.685,00 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:9A49A482

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 212

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob n.º 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Gilson Costa Carvalho



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 213

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.269,50 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total agricultor				5.269,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Gilson Costa Cavallho



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 214

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Gilson Costa Carvalho



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017 - 2020
Santa Maria do Oeste
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FLS. Nº 215

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

GILSON COSTA CARVALHO

Testemunhas:

Odaire José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1917-2020
Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO 103 ANOS DE FUNDAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

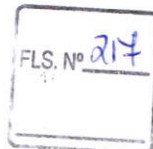
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total agricultor				5.269,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.269,50 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total agricultor				5.269,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.269,50 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C921526D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 218

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no CPF sob n.º 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de "**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020**", verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Dejanira



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 219

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.162,50 (Três Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
COUVE - MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
Total agricultor				3.162,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

D. J. Garcia

2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Dejanira



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 221

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

Dejanira Teixeira Hamilcas
DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
				Total agricultor 3.162,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.162,50 (Três Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS, inscrita no CPF sob nº 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
Total agricultor				3.162,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 3.162,50 (Três Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D4678C44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 224

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ROSA INES ZANOVELLO**, inscrita no CPF sob n.º 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

para J Zanovello



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 225

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.207,50 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

para 1 zero mil



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 226

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

para J. Zourello



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Goatão 2007-2010
Santa Maria do Oeste
Cidade dos Amigos

FLS. Nº 227

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

ROSA INES ZANOVELLO

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49



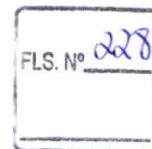
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Governo 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
				Total agricultor 4.207,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.207,50 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob nº 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sítio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.207,50 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:2DF700EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CELSO BOIKO MARTINS**, inscrito no CPF sob n.º 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de “**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020**”, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 231

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.841,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
				Total agricultor 5.841,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 233

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

Contratado:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

CELSO BOIKO MARTINS

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

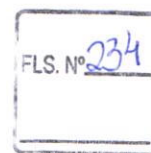
Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **CELSO BOIKO MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
				Total agricultor 5.841,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.841,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **CELSO BOIKO MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sítio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FELIÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
Total agricultor				5.841,00

Valor Total do Agricultor: R\$ 5.841,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:57B83661

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 238

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CERLI PADILHA**, inscrita no CPF sob n.º 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sitio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de "**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020**", verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Cerli



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Estado do Paraná
Santa Maria do Oeste
Constituída em 1956

FLS. Nº 234

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.207,50 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

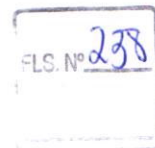
Y



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

Perli

2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 239

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

CERLI PADILHA

Testemunhas:

Odaire José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Coat of arms: 1997 - 2001
Santa Maria do Oeste
CULTIVANDO UMA NOVA MISSÃO

FLS. Nº 240

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: CERLI PADILHA, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
				Total agricultor 4.207,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.207,50 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. Nº 241

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **CERLI PADILHA**, inscrita no CPF sob nº 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sítio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				4.207,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 4.207,50 (Quatro Mil e Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C308ED99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094

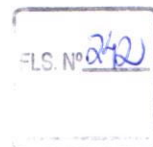
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste- Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ADEMILSON FERREIRA OCHILE**, inscrito no CPF sob n.º 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 243

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.397,50 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
Total agricultor				2.397,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1240	08.002.12.361.1201.2035	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1410	08.003.12.365.1201.2037	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1480	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1560	08.003.12.366.1201.2040	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	1600	08.003.12367.1201.2041	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

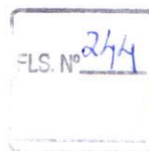
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 245

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

ADEMILSON FERREIRA OCHILE

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 441.875.189-49



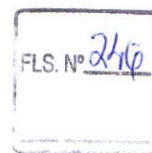
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CASA DO SENHOR NAZARÉ



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **ADEMILSON FERREIRA OCHILE**, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00	
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00	
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00	
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50	
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00	
AIPIIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00	
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00	
				Total agricultor	2.397,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.397,50 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **ADEMILSON FERREIRA OCHILE**, inscrito no CPF sob nº 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020”.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ALPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
Total agricultor				2.397,50

Valor Total do Agricultor: R\$ 2.397,50 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 10 de Setembro 2020.

Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:8FCA7049

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020. Edição 2094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>